



# Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 793

Recife - Terça-feira, 06 de julho de 2021

Eletrônico

## PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

### NOTA DE GRATIDÃO Nº 02/2021

Recife, 5 de julho de 2021

Hoje agradecemos ao Dr. Clóvis Alves Araújo, que, por mais de 25 anos, desenvolveu com excelência um brilhante trabalho à frente dos cargos que ocupou nas comarcas de Caruaru, Água Preta, Vitória de Santo Antão, Olinda, Poção, Arcoverde, Pesqueira e, por último, como 42º Promotor de Justiça Criminal da Capital.

Durante todo esse tempo, foi um profissional exemplar e sempre honrou o juramento que fez, quando, no dia 05 de janeiro de 1996, tomou posse como Promotor de Justiça do Ministério Público de Pernambuco, entrando em exercício no dia 08 de janeiro de 1996.

Dr. Clóvis Alves Araújo não só dignificou o Ministério Público de Pernambuco com sua atuação funcional, mas sempre se portou com urbanidade, postura acolhedora, cultivando relacionamentos interpessoais com esmero e afeto.

Aproveitamos a oportunidade para exaltar mais uma vez, nesta passagem para aposentadoria, o trabalho do Dr. Clóvis Alves Araújo, realizado sempre numa espiral ascendente, com compromisso e dedicação, como promotor de justiça desta instituição, notabilizando-se por exercício relevante e exemplar de suas atribuições em favor do povo pernambucano.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ Nº 1.641/2021

Recife, 5 de julho de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o 75º aniversário do Promotor de Justiça em comento, ensejando, desta maneira, sua aposentação compulsória, nos termos da Comunicação Interna nº 25/2021 – DIMRC, protocolada no SEI sob o nº 19.20.0067.0007561/2021-36;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer de Id. nº 0263559, de 01/07/2021 e de lavra da Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, através de seu Núcleo de Gestão de Pessoas;

RESOLVE:

I – APOSENTAR COMPULSORIAMENTE o Bel. CLÓVIS ALVES ARAÚJO, matrícula nº 186.306-1, titular do cargo de 42º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, com fundamento no Art. 40, §1º, II da Constituição Federal;

II – Determinar que fique suspenso o pagamento dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, consoante o requerido, face a opção externada pelo requerente no sentido de perceber a aposentadoria de Auditor Fiscal do Estado de Pernambuco;

III – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 04/07/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ Nº 1.642/2021

Recife, 5 de julho de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Geral de Membros, por meio da Portaria PGJ Nº 1.562/2021;

CONSIDERANDO a solicitação da 7ª Circunscrição Ministerial, com sede em Palmares - PE, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.562/2021, do dia 18.06.2021, publicada no DOE do dia 21.06.2021, conforme anexo desta Portaria,

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ Nº 1.643/2021

Recife, 5 de julho de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO o teor da Portaria PGJ nº publicada no DOE de

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017 com suas alterações posteriores, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. ALFREDO PINHEIRO MARTINS NETO, 23º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 42º Promotor de Justiça Criminal da Capital durante o período de 04/07/2021 a 20/07/2021.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 04/07/2021.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavieal de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.644/2021**

**Recife, 5 de julho de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Cível da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. LILIANE JUBERT FINIZOLA DA CUNHA, 25ª Promotora de Justiça de Cível da Capital, em exercício, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 20º Promotor de Justiça Cível na Capital, no período de 12/08/2021 a 31/08/2021, em razão das férias do Bel. Manoel Alves Maia.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.645/2021**

**Recife, 5 de julho de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Cível da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. ANA MARIA DO AMARAL MARINHO, 22ª Promotora de Justiça de Cível da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 26º Promotor de Justiça Cível na Capital, no período de 12/08/2021 a 31/08/2021, em razão das férias do Bel. Manoel Alves Maia.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.646/2021**

**Recife, 5 de julho de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Cível da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. RIVALDO GUEDES DE FRANÇA, 13º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 12º Promotor de Justiça Cível da Capital, no período de 02/08/2021 a 31/08/2021, em razão das férias da Bela. Norma da Mota Sales Lima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.647/2021**

**Recife, 5 de julho de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Cível da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO, 31º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça Cível da Capital, no período de 12/08/2021 a 31/08/2021, em razão das férias do Bel. Paulo Henrique Queiroz Figueiredo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.648/2021**

**Recife, 5 de julho de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Cível da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. MARIA FABIANNA RIBEIRO DO VALLE ESTIMA, 16ª Promotora de Justiça Cível da Capital, em exercício, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça Cível da Capital, no período de 02/08/2021 a 31/08/2021, em razão das férias do Bel. José Augusto dos Santos Neto.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.649/2021**

**Recife, 5 de julho de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO a realização de audiências criminais presenciais e sessão do júri, conforme pautas encaminhadas relativas ao mês de julho do corrente ano, demonstrando a necessidade de assegurar a efetiva presença ministerial nos referidos atos;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 1ª Circunscrição Ministerial, em atendimento ao disposto no art. 6º, caput, da Portaria Conjunta PGJ-CGMP nº 002/2020;

CONSIDERANDO ainda o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. MARCELO RIBEIRO HOMEM, Promotor de Justiça de Ipubi, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça de Araripina, de 2ª Entrância, durante o período de 08/07/2021 a 31/07/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.650/2021**

**Recife, 5 de julho de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Sede da Promotoria de Justiça de Caruaru;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Resolução PGJ nº 001/2018;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o Bel. FREDERICO JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA, 2º Promotor de Justiça Cível de Caruaru, de 2ª Entrância, para exercício da função de Coordenador Administrativo da Sede da Promotoria de Justiça de Caruaru, no período de 01/07/2021 a 20/07/2021, em razão das férias da Bela. Natália Maria Campelo.

II – Atribuir-lhe a indenização pelo exercício de função de coordenação prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco.

III – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/07/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.651/2021**

**Recife, 5 de julho de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Sede da Promotoria de Justiça de Igarassu;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. MARIANA LAMENHA GOMES DE BARROS, 3ª Promotora de Justiça de Igarassu, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Igarassu, no período de 01/07/2021 a 30/07/2021, em razão das férias da Bela. Manuela de Oliveira Gonçalves

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/07/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.652/2021**

**Recife, 5 de julho de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Sede da Promotoria de Justiça de Goiana;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Resolução PGJ nº 001/2018;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a Bela. MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES DA LUZ PESSOA, 2ª Promotora de Justiça Criminal de Goiana, de 2ª Entrância, para exercício da função de Coordenadora Administrativa da Sede da Promotoria de Justiça de Goiana, no período de 01/07/2021 a 20/07/2021, em razão das férias da Bela. Patrícia Ramalho de Vasconcelos

II – Atribuir-lhe a indenização pelo exercício de função de coordenação prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco.

III – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/07/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.653/2021**

**Recife, 5 de julho de 2021**

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 10ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. CRISLEY PATRICK TOSTES, Promotora de Justiça de Ferreiros, de 1ª Entrância, para o exercício

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE  
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Macaparana, de 1ª Entrância, no período de 02/08/2021 a 21/08/2021, em razão das férias do Bel. Eduardo Henrique Gil Messias de Melo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.654/2021**

**Recife, 5 de julho de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que atribuição ministerial para a intervenção nas audiências de custódia é essencialmente de natureza criminal, nos termos da Resolução CNJ nº 213/2015, da Resolução TJPE nº 380/2015 e da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO a observância da lista dos habilitados ao edital de exercício simultâneo, publicado por meio da Portaria PGJ nº 819/2021, conforme determina o art. 5º, § 1º, da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 10ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Resolução acima referida;

RESOLVE:

Designar a Bela. TAYJANE CABRAL DE ALMEIDA, Promotora de Justiça de Condado, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 03, com sede em Nazaré da Mata, em conjunto ou separadamente, no período de 12/08/2021 a 31/08/2021, em razão das férias do Bel. Genivaldo Fausto de Oliveira Filho.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.655/2021**

**Recife, 5 de julho de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 14ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. MILENA LIMA DO VALE SOUTO MAIOR, Promotora de Justiça de Tacaratu, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Petrolândia, de 1ª Entrância, no período de 12/08/2021 a 31/08/2021, em razão das férias do Bel. Filipe Coutinho Lima Brito.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.656/2021**

**Recife, 5 de julho de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 14ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. GABRIELA TAVARES ALMEIDA, Promotora de Justiça de São José do Belmonte, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Custódia, de 1ª Entrância, no período de 02/08/2021 a 31/08/2021, em razão das férias do Bel. Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.657/2021**

**Recife, 5 de julho de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra “h”, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

I - Indicar a Bela. PATRÍCIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA TORRES, 27ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª entrância, para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 08ª Zona Eleitoral da Comarca do Recife, no período de 01/07/2021 à 20/07/2021, em razão das férias do Bel. Humberto da Silva Graça.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/07/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.658/2021**

**Recife, 5 de julho de 2021**

Regulamenta o art. 57 da Lei nº 12.956/05, com a redação dada pelo art. 18 da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que dispõe sobre as lotações das funções de chefia, assessoramento e direção não previstas em Lei.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições previstas no art. 9º, inc. I, da Lei Complementar nº 12/94;

CONSIDERANDO a orientação do Conselho Nacional do Ministério Público, por ocasião do relatório final de inspeção, realizado em março de 2014, quanto à necessidade de vinculação das funções de confiança às unidades ministeriais (item 31.1.10);

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000



CONSIDERANDO que as Leis nºs 14.031/10, ao criar as duas funções comissionadas de Oficial de Gabinete, determinou a lotação para o Gabinete da Corregedoria Geral e Secretaria Geral e oito funções de Secretário Ministerial para as Centrais de Inquérito;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 57 da lei nº 12.956/05 quanto à fixação pelo Procurador Geral de Justiça, em ato próprio, da lotação dos cargos efetivos e das funções gratificadas;

CONSIDERANDO que para fins de lotação de administrador de sede, na forma do art. 45, § 1º da Lei 12.956/05, serão consideradas sedes de Nível 1 aquelas que tiverem mais de vinte e cinco cargos para membros do Ministério Público, e as Sedes de Nível 2 as que tiverem entre três e vinte e cinco cargos de membros do Ministério Público;

CONSIDERANDO que o mesmo critério referido no art. 45, § 1º da Lei 12.956 de 2005 deve ser aplicado para designação de secretário ministerial nas promotorias de Justiça de segunda entrância, a fim de auxiliar as atividades do Coordenador administrativo da Promotoria, bem como junto aos cargos de promotor de Justiça de mesma atribuição de terceira entrância;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Art. 1º As seis funções de Oficial de Ministerial de Gabinete, símbolo FGMP-6, previstas no art. 45, inc. XII, da Lei nº 12.956/05, se destinam às seguintes unidades ministeriais:

I - 03 (três) para o Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça;

II - 01 (uma) para a Assessoria Ministerial de Segurança Institucional;

III - 01 (uma) para a Corregedoria-Geral do Ministério Público;

IV - 01 (uma) para a Secretaria-Geral do Ministério Público.

Art. 2º As quatro funções de Assistente Ministerial de Gabinete, símbolo FGMP-4, previstas no art. 45, inc. V, da Lei nº 12.956/03, se destinam ao Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça.

Art. 3º As oito funções de Auxiliar de Ministerial de Gabinete nível 1, símbolo FGMP-2, previstas no art. 45, inc. II, da Lei nº 12.956/05, se destinam às seguintes unidades ministeriais:

I – 03 (três) para o Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça;

II - 01 (uma) para o Gabinete da SubProcuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais;

III - 01 (uma) para o Gabinete da SubProcuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos;

IV - 01 (uma) para o Gabinete da SubProcuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos;

V - 01 (uma) para a Coordenação da Procuradoria de Justiça Cível;

VI - 01 (uma) para a Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal.

Art. 4º As quatro funções de Auxiliar de Ministerial de Gabinete nível 2, símbolo FGMP-1, previstas no art. 45, inc. I, da Lei nº 12.956/05, se destinam às seguintes unidades ministeriais:

I - 02 (dois) para o Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça;

I - 01 (uma) para a Corregedoria-Geral do Ministério Público;

III- 01 (uma) para a Secretaria-Geral do Ministério Público.

Art. 5º As cinco funções de Administrador Ministerial de Sede nível 1, símbolo FGMP-4, previstas no art. 45, inc. VIII, da Lei nº 12.956/05, se destinam às seguintes sedes, com mais de vinte e cinco cargos de membros do Ministério Público:

I – Edifício IPSEP;

II - Centro Cultural Rossini Alves Couto e Centro Logístico Edmyrthes Carmen de Lima;

III - Edifício Roberto Lyra e seus anexos;

IV - Edifício Paulo Cavalcanti;

V – Promotorias de Justiça de Caruaru.

Art. 6º As vinte e seis funções de Administrador Ministerial de Sede nível 2, símbolo FGMP-1, previstas no art. 45, inc. IV, da Lei nº 12.956/05, se destinam às seguintes sedes de Promotoria de Justiça, entre três e vinte e cinco cargos de membros do Ministério Público:

I - Infância e Juventude da capital;

II - Carpina;

III - Limoeiro;

IV - Gravatá;

V - Vitória de Santo Antão;

VI - Camaragibe;

VII - Jaboatão dos Guararapes;

VIII - São Lourenço da Mata;

IX - Araripina;

X - Salgueiro;

XI - Petrolina;

XII - Afogados da Ingazeira;

XIII - Arcoverde;

XIV - Belo Jardim;

XV - Pesqueira;

XVI - Garanhuns;

XVII - Santa Cruz do Capibaribe;

XVIII - Palmares;

XIX - Cabo de Santo Agostinho;

XX - Ipojuca;

XXI - Abreu e Lima;

XXII - Goiana;

XXIII - Igarassu;

XXIV - Olinda;

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Zulene Santana de Lima Norberto  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Valdir Barbosa Junior  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Francisco Dirceu Barros

**COORREGEDOR-GERAL**  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

**COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Renato da Silva Filho

**SECRETÁRIO-GERAL:**  
Mavieal de Souza Silva

**CHEFE DE GABINETE**  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
**COORDENADOR DE GABINETE**  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

**OUVIDORA**  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

**CONSELHO SUPERIOR**

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

**MP PE**  
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

- XXV - Paulista; b) em Caruaru;
- XXVI - Serra Talhada. c) em Olinda;
- Art. 7º As noventa e oito funções de Secretário Ministerial, símbolo FGMP-1, previstas no art. 45, inc. IV, da Lei nº 12.956/05, se destinam às seguintes unidades ministeriais: d) em Paulista;
- I - 14 (quatorze) para as Coordenações de Circunscrição Ministerial; e) em Petrolina;
- II - 09 (noves) para os Centros de Apoio Operacionais às Promotorias de Justiça; f) em Garanhuns;
- III - 04 (quatro) para as Coordenações Ministeriais da Capital, junto à: g) em Jaboatão dos Guararapes.
- XXV - 7 (sete) para as Promotorias de Justiça da capital, com atribuição perante:
- a) Promotoria de Justiça Criminal; a) as Promotorias de Justiça de Execução Penal;
- b) Promotoria de Justiça Cível; b) as Promotorias de Justiça do Júri;
- c) Promotoria de Justiça de Infância e Juventude; c) as Promotorias de Defesa da Educação;
- d) Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania. d) as Promotorias de Justiça de Menor Potencial Ofensivo;
- IV - 04 (quatro) para a Corregedoria-Geral do Ministério Público; e) as Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público;
- V - 02 (dois) para o Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça; f) as Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor;
- VI - 01 (uma) para o Gabinete da SubProcuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos; g) as Promotorias de Justiça de Combate à Violência Doméstica.
- VII - 01 (uma) para o Gabinete da SubProcuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos; XXVI - 26 (vinte e seis) para as Coordenações Administrativas das Promotorias de Justiça de 2ª Entrância, com três ou mais cargos de membro do Ministério Público, sediadas em:
- VIII - 01 (uma) para o Gabinete da SubProcuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais; a) Carpina;
- IX - 01 (uma) para a Coordenação da Procuradoria de Justiça Cível; b) Limoeiro;
- X - 01 (uma) para a Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal; c) Gravatá;
- XI - 01 (uma) para a Escola Superior do Ministério Público; d) Vitória de Santo Antão;
- XII - 01 (uma) para a Ouvidoria do Ministério Público; e) Camaragibe;
- XIII - 01 (uma) para a Central de Recursos Cíveis; f) Jaboatão dos Guararapes;
- XIV - 01 (uma) para a Central de Recursos Criminais; g) São Lourenço da Mata;
- XV - 01 (uma) para o Colégio de Procuradores de Justiça; h) Araripina;
- XVI - 01 (uma) para a Conselho Superior do Ministério Público; i) Salgueiro;
- XVII - 01 (uma) para a Secretaria-Geral do Ministério Público; j) Petrolina;
- XVIII - 04 (quatro) para as Coordenações Ministeriais; k) Afogados da Ingazeira;
- XIX - 04 (cinco) para as Assessorias Ministeriais; l) Arcoverde;
- XX - 01 (uma) para a Controladoria Ministerial; m) Belo Jardim;
- XXI - 01 (uma) para o NIMPPE; n) Pesqueira;
- XXII - 01 (uma) para o GAECO; o) Garanhuns;
- XXIII - 01 (uma) para a Secretaria-Geral Adjunta; p) Caruaru;
- XXIV - 8 (oito) para as Centrais de Inquérito sediadas: q) Santa Cruz do Capibaribe;
- a) na Capital, em número de duas funções; r) Palmares;
- s) Cabo de Santo Agostinho;
- t) Ipojuca;
- w) Abreu e Lima;

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Zulene Santana de Lima Norberto  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Valdir Barbosa Junior  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Francisco Dirceu Barros

**COORREGEDOR-GERAL**  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

**COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Renato da Silva Filho  
**SECRETÁRIO-GERAL:**  
Mavial de Souza Silva

**CHEFE DE GABINETE**  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
**COORDENADOR DE GABINETE**  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

**OUVIDORA**  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

**CONSELHO SUPERIOR**

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitória  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

- u) Goiana;
- v) Igarassu;
- x) Olinda;
- y) Paulista;
- z) Serra Talhada.

Art. 8º Caberá ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos a designação de servidores para o exercício de funções gratificadas (art. 57, parágrafo único, da Lei 12.956/05).

Parágrafo único. A designação para as funções de que trata os artigos 5º, inc. IV e V, e 6º desta Portaria precederá mecanismo de consulta de que trata a Resolução PGJ nº 001/2017.

Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

#### DESPACHOS Nº 124/2021 - PGJ/CG

Recife, 5 de julho de 2021

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 399071/2021

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 03/07/2021

Nome do Requerente: MANOEL ALVES MAIA

Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "a" do Aviso nº 015/2021, de 14/06/2021, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 11/10/2021. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/10/2021 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 397271/2021

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias atrasadas - Indenização

Data do Despacho: 02/07/2021

Nome do Requerente: SÉRGIO GADELHA SOUTO

Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "a" do Aviso nº 015/2021, de 14/06/2021, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 11/12/2021. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/12/2021 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 401506/2021

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 02/07/2021

Nome do Requerente: JÚLIO CÉSAR CAVALCANTI ELIHIMAS

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2021, de 01/07/2021. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 401451/2021

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 02/07/2021

Nome do Requerente: MARINALVA SEVERINA DE ALMEIDA

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2021, de 01/07/2021. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 400078/2021

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias atrasadas - Indenização

Data do Despacho: 02/07/2021

Nome do Requerente: FABIANA MACHADO RAIMUNDO DE LIMA

Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 015/2021, de 14/06/2021, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 11/08/2022. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias da requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 03 a 12/08/2021 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 400072/2021

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias atrasadas - Indenização

Data do Despacho: 02/07/2021

Nome do Requerente: PAULO CÉSAR DO NASCIMENTO

Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "a" do Aviso nº 015/2021, de 14/06/2021, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 03/08/2021. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 23/08 a 01/09/2021 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 400070/2021

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias atrasadas - Indenização

Data do Despacho: 03/07/2021

Nome do Requerente: RICARDO GUERRA GABÍLIO

Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 015/2021, de 14/06/2021, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 11/11/2022. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/09/2021 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORDENADOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Número protocolo: 400069/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias atrasadas - Indenização  
Data do Despacho: 03/07/2021

Nome do Requerente: FLÁVIA MARIA MAYER FEITOSA GABÍNIO  
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "a" do Aviso nº 015/2021, de 14/06/2021, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 03/11/2021. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias da requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 23/11 a 02/12/2021 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 399871/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias atrasadas - Indenização  
Data do Despacho: 03/07/2021

Nome do Requerente: MARIA AMÉLIA GADELHA SCHULER  
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 015/2021, de 14/06/2021, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 01/08/2022. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias da requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 03 a 12/12/2021 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 399850/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias atrasadas - Indenização  
Data do Despacho: 03/07/2021

Nome do Requerente: QUINTINO GERALDO DINIZ DE MELO  
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 015/2021, de 14/06/2021, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 03/10/2022. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 03 a 12/11/2021 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 399629/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias atrasadas - Indenização  
Data do Despacho: 03/07/2021

Nome do Requerente: PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO  
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 015/2021, de 14/06/2021, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 10/10/2022. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 22 a 31/08/2021 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 399550/2021

Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias atrasadas - Indenização  
Data do Despacho: 03/07/2021  
Nome do Requerente: ÂNGELA MÁRCIA FREITAS DA CRUZ  
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 015/2021, de 14/06/2021, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 12/05/2022. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias da requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 03 a 12/12/2021 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 399509/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias atrasadas - Indenização  
Data do Despacho: 03/07/2021

Nome do Requerente: GEORGE DIOGENES PESSOA  
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "a" do Aviso nº 015/2021, de 14/06/2021, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 12/08/2021. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/08/2021 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 399469/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias atrasadas - Indenização  
Data do Despacho: 02/07/2021

Nome do Requerente: FERNANDO BARROS DE LIMA  
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "a" do Aviso nº 015/2021, de 14/06/2021, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 01/09/2021. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/09/2021 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 399449/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias atrasadas - Indenização  
Data do Despacho: 02/07/2021

Nome do Requerente: FERNANDO CAVALCANTI MATTOS  
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 015/2021, de 14/06/2021, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 11/04/2022. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 03 a 12/08/2021 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 399391/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias atrasadas - Indenização

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de  
Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de  
Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000



Data do Despacho: 03/07/2021

Nome do Requerente: RODRIGO COSTA CHAVES

Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 015/2021, de 14/06/2021, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 03/03/2022. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 03 a 12/11/2021 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 399390/2021

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias atrasadas - Indenização

Data do Despacho: 02/07/2021

Nome do Requerente: ANDRÉ FELIPE BARBOSA DE MENEZES

Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "a" do Aviso nº 015/2021, de 14/06/2021, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 11/09/2021. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/09/2021 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 399329/2021

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias atrasadas - Indenização

Data do Despacho: 03/07/2021

Nome do Requerente: PATRICIA RAMALHO DE VASCONCELOS

Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 015/2021, de 14/06/2021, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 11/11/2022. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias da requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/08/2021 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 399230/2021

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias atrasadas - Indenização

Data do Despacho: 02/07/2021

Nome do Requerente: LUIZ GUILHERME DA FONSECA LAPENDA

Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 015/2021, de 14/06/2021, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 19/08/2022. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 03 a 12/08/2021 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 398933/2021

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias atrasadas - Indenização

Data do Despacho: 03/07/2021

Nome do Requerente: NIVALDO RODRIGUES MACHADO FILHO

Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 015/2021, de 14/06/2021, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 01/04/2022. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/10/2021 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 398769/2021

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias atrasadas - Indenização

Data do Despacho: 02/07/2021

Nome do Requerente: CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA

Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 015/2021, de 14/06/2021, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 12/05/2022. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/09/2021 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 398471/2021

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias atrasadas - Indenização

Data do Despacho: 03/07/2021

Nome do Requerente: ROSÂNGELA FURTADO PADELA ALVARENGA

Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "a" do Aviso nº 015/2021, de 14/06/2021, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 11/12/2021. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias da requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/12/2021 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 398391/2021

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias atrasadas - Indenização

Data do Despacho: 03/07/2021

Nome do Requerente: JOANA CAVALCANTI DE LIMA MUNIZ

Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 015/2021, de 14/06/2021, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 13/10/2022. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias da requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/08/2021 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 398150/2021

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias atrasadas - Indenização

Data do Despacho: 03/07/2021

Nome do Requerente: MARIANA PESSOA DE MELO VILA NOVA

Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de  
Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de  
Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Qualiotti

MP PE  
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 015/2021, de 14/06/2021, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 11/11/2022. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias da requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/08/2021 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 397911/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias atrasadas - Indenização  
Data do Despacho: 03/07/2021

Nome do Requerente: JOSÉ CORREIA DE ARAÚJO  
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 015/2021, de 14/06/2021, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 12/03/2022. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias da requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/09/2021 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 397294/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias atrasadas - Indenização  
Data do Despacho: 02/07/2021

Nome do Requerente: VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES  
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 015/2021, de 14/06/2021, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 01/08/2022. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias da requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 03 a 12/08/2021 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 397291/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias atrasadas - Indenização  
Data do Despacho: 03/07/2021

Nome do Requerente: LUIZ GUSTAVO SIMÕES VALENÇA DE MELO  
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 015/2021, de 14/06/2021, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 01/10/2022. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/08/2021 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 397209/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias atrasadas - Indenização  
Data do Despacho: 03/07/2021

Nome do Requerente: ANA CLÁUDIA DE MOURA WALMSLEY  
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da

requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 015/2021, de 14/06/2021, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 01/06/2022. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias da requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/08/2021 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 397133/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias atrasadas - Indenização  
Data do Despacho: 03/07/2021

Nome do Requerente: ELIANE GAIA ALENCAR DANTAS  
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "a" do Aviso nº 015/2021, de 14/06/2021, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 13/11/2021. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias da requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 03 a 12/11/2021 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 401477/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia  
Data do Despacho: 02/07/2021

Nome do Requerente: GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA MENDES  
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2021, de 01/07/2021. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 401495/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia  
Data do Despacho: 02/07/2021

Nome do Requerente: CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS  
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2021, de 01/07/2021. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 401499/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia  
Data do Despacho: 02/07/2021

Nome do Requerente: EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO  
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2021, de 01/07/2021. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 401501/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia  
Data do Despacho: 02/07/2021

Nome do Requerente: BRUNO MELQUIADES DIAS PEREIRA  
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Zulene Santana de Lima Norberto  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Valdir Barbosa Junior  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Francisco Dirceu Barros

**COORREGEDOR-GERAL**  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

**COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Renato da Silva Filho  
**SECRETÁRIO-GERAL:**  
Mavial de Souza Silva

**CHEFE DE GABINETE**  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
**COORDENADOR DE GABINETE**  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

**OUVIDORA**  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

**CONSELHO SUPERIOR**

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2021, de 01/07/2021. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 401417/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia  
Data do Despacho: 02/07/2021  
Nome do Requerente: LUIZ GUSTAVO SIMÕES VALENÇA DE MELO  
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2021, de 01/07/2021. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 401504/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia  
Data do Despacho: 02/07/2021  
Nome do Requerente: TATIANA SOUZA LEÃO ARAÚJO  
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2021, de 01/07/2021. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 401510/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia  
Data do Despacho: 02/07/2021  
Nome do Requerente: ANDRÉA MAGALHÃES PORTO OLIVEIRA  
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2021, de 01/07/2021. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 401550/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia  
Data do Despacho: 02/07/2021  
Nome do Requerente: RAIMUNDA NONATA BORGES PIAULINO FERNANDES  
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2021, de 01/07/2021. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 401554/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia  
Data do Despacho: 02/07/2021  
Nome do Requerente: MARIA APARECIDA ALCÂNTARA SIEBRA  
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2021, de 01/07/2021. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 401561/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia  
Data do Despacho: 02/07/2021  
Nome do Requerente: TÂNIA ELIZABETE DE MOURA FELIZARDO  
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio

adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2021, de 01/07/2021. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 401576/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia  
Data do Despacho: 02/07/2021  
Nome do Requerente: WELSON BEZERRA DE SOUSA  
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2021, de 01/07/2021. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 401585/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia  
Data do Despacho: 02/07/2021  
Nome do Requerente: EDUARDO HENRIQUE BORBA LESSA  
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2021, de 01/07/2021. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 401450/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção  
Data do Despacho: 03/07/2021  
Nome do Requerente: RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELLOS COELHO  
Despacho: Defiro o pedido de alteração de gozo de férias do requerente, programadas para o mês de julho/2021, na forma requerida, tendo em vista o gozo de licença médica. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 400196/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Alteração  
Data do Despacho: 03/07/2021  
Nome do Requerente: MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO FERREIRA  
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, referentes aos períodos informados pela DMDD, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, por um período de 06 (seis) dias, a partir de 09/11/2021. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 401446/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção  
Data do Despacho: 03/07/2021  
Nome do Requerente: MARCIA BASTOS BALAZEIRO COELHO  
Despacho: Defiro o pedido de alteração de gozo de férias da requerente, programadas para o mês de julho/2021, na forma requerida, tendo em vista o gozo de licença médica. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 401732/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Gozo de Licença Prêmio  
Data do Despacho: 02/07/2021  
Nome do Requerente: SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA BARRETO  
Despacho: Defiro o pedido de gozo de 30 (trinta) dias de licença prêmio para o mês de agosto/2021, adquiridas e não gozadas da requerente, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 3º da Resolução PGJ nº 010/2021, de

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Zulene Santana de Lima Norberto  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Valdir Barbosa Junior  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Francisco Dirceu Barros

**COORREGEDOR-GERAL**  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

**COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Renato da Silva Filho

**SECRETÁRIO-GERAL:**  
Mavial de Souza Silva

**CHEFE DE GABINETE**  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
**COORDENADOR DE GABINETE**  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

**OUVIDORA**  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

**CONSELHO SUPERIOR**

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000



01/07/2021. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 400689/2021  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias - Indenização  
 Data do Despacho: 03/07/2021  
 Nome do Requerente: FELIPE AKEL PEREIRA DE ARAUJO  
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de agosto/2021, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 31/08/2021. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 401631/2021  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Comunicações  
 Data do Despacho: 02/07/2021  
 Nome do Requerente: HELOÍSA POLLYANNA BRITO DE FREITAS  
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 401351/2021  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias - Alteração  
 Data do Despacho: 03/07/2021  
 Nome do Requerente: FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA  
 Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, referentes aos períodos informados pela DMDD, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, por um período de 05 (cinco) dias, a partir de 19/07/2021. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 401639/2021  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Compensação de plantão  
 Data do Despacho: 02/07/2021  
 Nome do Requerente: CARLA VERONICA PEREIRA FERNANDES  
 Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 401629/2021  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Gozo de Licença Prêmio  
 Data do Despacho: 02/07/2021  
 Nome do Requerente: CRISTIANE DE GUSMÃO MEDEIROS  
 Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2021, de 01/07/2021. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 401582/2021  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Comunicações  
 Data do Despacho: 02/07/2021  
 Nome do Requerente: DALVA CABRAL DE OLIVEIRA NETA  
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 401584/2021  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Comunicações  
 Data do Despacho: 02/07/2021

Nome do Requerente: WELSON BEZERRA DE SOUSA  
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 401611/2021  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Comunicações  
 Data do Despacho: 02/07/2021  
 Nome do Requerente: JOÃO MARIA RODRIGUES FILHO  
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 401564/2021  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Comunicações  
 Data do Despacho: 02/07/2021  
 Nome do Requerente: ELEONORA MARISE SILVA RODRIGUES  
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 400096/2021  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias - Alteração  
 Data do Despacho: 02/07/2021  
 Nome do Requerente: SÔNIA MARA ROCHA CARNEIRO  
 Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "a" do Aviso nº 015/2021, de 14/06/2021, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 11/10/2021. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/10/2021 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 400570/2021  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias - Indenização  
 Data do Despacho: 03/07/2021  
 Nome do Requerente: CARLAN CARLO DA SILVA  
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de julho/2021, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/07/2021. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 396590/2021  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias atrasadas - Indenização  
 Data do Despacho: 03/07/2021  
 Nome do Requerente: JOÃO LUIZ DA FONSECA LAPENDA  
 Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 015/2021, de 14/06/2021, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 03/06/2022. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/08/2021 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
 Zulene Santana de Lima Norberto  
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
 Valdir Barbosa Junior  
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS JURÍDICOS:  
 Francisco Dirceu Barros

COORDENADOR-GERAL  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO  
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL  
 Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
 Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de  
 Menezes  
 COORDENADOR DE GABINETE  
 Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira  
 (Presidente)  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
 Christiane Roberta Gomes de Farias  
 Santos  
 Marco Aurélio Farias da Silva  
 Carlos Alberto Pereira Vitorio  
 Ricardo Van Der Linden de  
 Vasconcellos Coelho  
 Ricardo Lapenda Figueiroa  
 José Lopes de Oliveira Filho  
 Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco  
 Roberto Lyra - Edifício Sede  
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
 CEP 50.010-240 - Recife / PE  
 E-mail: ascom@mppe.mp.br  
 Fone: 81 3182-7000



Número protocolo: 396749/2021  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias atrasadas - Indenização  
 Data do Despacho: 02/07/2021  
 Nome do Requerente: PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO  
 Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "a" do Aviso nº 015/2021, de 14/06/2021, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 13/11/2021. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 03 a 12/11/2021 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 396889/2021  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias atrasadas - Indenização  
 Data do Despacho: 03/07/2021  
 Nome do Requerente: SYLVIA CÂMARA DE ANDRADE  
 Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 015/2021, de 14/06/2021, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 11/08/2022. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias da requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/10/2021 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 396949/2021  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias atrasadas - Indenização  
 Data do Despacho: 03/07/2021  
 Nome do Requerente: ANTÔNIO FERNANDES OLIVEIRA MATOS JUNIOR  
 Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 015/2021, de 14/06/2021, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 01/08/2022. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/09/2021 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 399649/2021  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias atrasadas - Indenização  
 Data do Despacho: 03/07/2021  
 Nome do Requerente: CINTIA MICAELLA GRANJA  
 Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 015/2021, de 14/06/2021, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 11/08/2022. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias da requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 03 a 12/08/2021 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 400074/2021

Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias atrasadas - Indenização  
 Data do Despacho: 02/07/2021  
 Nome do Requerente: GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA MENDES  
 Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 015/2021, de 14/06/2021, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 11/05/2022. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/09/2021 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 400149/2021  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias atrasadas - Indenização  
 Data do Despacho: 02/07/2021  
 Nome do Requerente: TAYJANE CABRAL DE ALMEIDA  
 Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 015/2021, de 14/06/2021, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 11/03/2022. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/08/2021 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 395749/2021  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Compensação de plantão  
 Data do Despacho: 02/07/2021  
 Nome do Requerente: CAMILA AMARAL DE MELO TEIXEIRA  
 Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 401549/2021  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Comunicações  
 Data do Despacho: 02/07/2021  
 Nome do Requerente: PATRÍCIA CARNEIRO TAVARES  
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 401551/2021  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Comunicações  
 Data do Despacho: 02/07/2021  
 Nome do Requerente: LÚCIA DE ASSIS  
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 400091/2021  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias atrasadas - Indenização  
 Data do Despacho: 02/07/2021  
 Nome do Requerente: ROBERTO BRAYNER SAMPAIO  
 Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 015/2021, de 14/06/2021, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 03/03/2022. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/12/2021 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias. À CMGP para implantação do valor devido em folha

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
 Zulene Santana de Lima Norberto  
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
 Valdir Barbosa Junior  
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS JURÍDICOS:  
 Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
 Mavieal de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
 Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de  
 Menezes  
 COORDENADOR DE GABINETE  
 Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira  
 (Presidente)  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
 Christiane Roberta Gomes de Farias  
 Santos  
 Marco Aurélio Farias da Silva  
 Carlos Alberto Pereira Vitorio  
 Ricardo Van Der Linden de  
 Vasconcellos Coelho  
 Ricardo Lapenda Figueiroa  
 José Lopes de Oliveira Filho  
 Nelma Ramos Maciel Qualiotti



Ministério Público de Pernambuco  
 Roberto Lyra - Edifício Sede  
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
 CEP 50.010-240 - Recife / PE  
 E-mail: ascom@mpe.mp.br  
 Fone: 81 3182-7000

de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 400490/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias atrasadas - Indenização  
Data do Despacho: 02/07/2021

Nome do Requerente: IZABEL CRISTINA HOLANDA TAVARES LEITE  
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 015/2021, de 14/06/2021, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 01/11/2022. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/11/2021 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 401420/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença Médica  
Data do Despacho: 02/07/2021  
Nome do Requerente: RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELLOS COELHO  
Despacho: Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 30 (trinta) dias de licença-médica ao requerente, a partir do dia 14/06/2021, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e art. 2º da Instrução Normativa nº 005/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 401473/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 02/07/2021  
Nome do Requerente: PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 401493/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 02/07/2021  
Nome do Requerente: FERNANDO PORTELA RODRIGUES  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 401489/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 02/07/2021  
Nome do Requerente: PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 401461/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 02/07/2021  
Nome do Requerente: ROSEMILLY POLLYANA OLIVEIRA DE SOUSA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 401453/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 02/07/2021  
Nome do Requerente: ÁUREA ROSANE VIEIRA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 393210/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Alteração  
Data do Despacho: 03/07/2021  
Nome do Requerente: MÁRIO GERMANO PALHA RAMOS

Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias remanescentes do requerente (1988.1), programadas para o mês de março/2021, na forma requerida, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 401211/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 02/07/2021  
Nome do Requerente: GEOVANY DE SÁ LEITE  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 401249/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 02/07/2021  
Nome do Requerente: KATARINA MORAIS DE GUSMÃO  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 401415/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença Médica  
Data do Despacho: 02/07/2021  
Nome do Requerente: MARCIA BASTOS BALAZEIRO COELHO  
Despacho: Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 30 (trinta) dias de licença-médica à requerente, a partir do dia 14/06/2021, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e art. 2º da Instrução Normativa nº 005/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 401250/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 02/07/2021  
Nome do Requerente: MANOEL ALVES MAIA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 401353/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 02/07/2021  
Nome do Requerente: JOSE RAIMUNDO GONCALVES DE CARVALHO  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 401435/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 02/07/2021  
Nome do Requerente: NÚBIA MAURÍCIO BRAGA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 398429/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção  
Data do Despacho: 03/07/2021  
Nome do Requerente: JORGE GONÇALVES DANTAS JÚNIOR  
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para julho/2021, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda seu pedido de gozo de férias suspenso para o mês de novembro/2021. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 399929/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Alteração  
Data do Despacho: 03/07/2021  
Nome do Requerente: CARLOS ROBERTO SANTOS  
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, previstas para o mês de junho/2020, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, por um período de 10 (dez) dias, a partir de 22/07/2021. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 399991/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Alteração  
Data do Despacho: 03/07/2021  
Nome do Requerente: JECQUELINE GUILHERME AYMAR ELIHIMAS  
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para o mês de outubro/2021, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado no mês de setembro/2021. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 401069/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 02/07/2021  
Nome do Requerente: ANTÔNIO AUGUSTO DE ARROXELAS MACEDO FILHO  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 397429/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença prêmio (gozo)  
Data do Despacho: 03/07/2021  
Nome do Requerente: JAIRO JOSE DE ALENCAR SANTOS  
Despacho: Encaminhe-se à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos para análise.

Número protocolo: 400516/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença casamento/luto  
Data do Despacho: 02/07/2021  
Nome do Requerente: JULIANA FALCÃO DE MESQUITA ABREU MARTINEZ  
Despacho: Em face da documentação acostada, concedo 08 (oito) dias de licença à requerente, a partir do dia 29/06/2021, nos termos artigo 64, VI, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 400611/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença Médica  
Data do Despacho: 02/07/2021  
Nome do Requerente: CAMILA SPINELLI REGIS DE MELO  
Despacho: Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 15 (quinze) dias de licença-médica à requerente, a partir do dia 29/06/2021, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e art. 2º da Instrução Normativa nº 005/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 399729/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença Médica  
Data do Despacho: 02/07/2021  
Nome do Requerente: ELEONORA DE SOUZA LUNA  
Despacho: Em face do documento acostado, concedo 30 (trinta) dias de licença à requerente, a partir do dia 01/07/2021, nos termos do artigo 64, IX, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e Instrução Normativa nº 005/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 399994/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença Médica  
Data do Despacho: 02/07/2021  
Nome do Requerente: MARIA DA GLÓRIA GONÇALVES SANTOS  
Despacho: Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 15 (quinze) dias de licença-médica à requerente, a

partir do dia 21/06/2021, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e art. 2º da Instrução Normativa nº 005/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 399889/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 02/07/2021  
Nome do Requerente: MARIA FABIANNA RIBEIRO DO VALLE ESTIMA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 401049/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 02/07/2021  
Nome do Requerente: ELISA CADORE FOLETTO  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 400990/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 02/07/2021  
Nome do Requerente: GEOVANA ANDREA CAJUEIRO BELFORT  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 401029/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 02/07/2021  
Nome do Requerente: EDUARDO HENRIQUE TAVARES DE SOUZA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 399870/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 02/07/2021  
Nome do Requerente: VALDECY VIEIRA DA SILVA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 399969/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 02/07/2021  
Nome do Requerente: ANA MARIA DO AMARAL MARINHO  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 400109/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 02/07/2021  
Nome do Requerente: JOÃO LUIZ DA FONSECA LAPENDA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 400170/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 02/07/2021  
Nome do Requerente: SANDRA MARIA MESQUITA DE PAULA PESSÔA LAPENDA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 400769/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 02/07/2021  
Nome do Requerente: ERIKA LOAYSA ELIAS DE FARIAS SILVA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 400770/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 02/07/2021

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavieal de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitório  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000



Nome do Requerente: ALINE ARROXELAS GALVÃO DE LIMA  
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 400889/2021  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Compensação de plantão  
 Data do Despacho: 02/07/2021  
 Nome do Requerente: JOSE FRANCISCO BASILIO DE SOUZA DOS SANTOS  
 Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 398355/2021  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias - Indenização  
 Data do Despacho: 03/07/2021  
 Nome do Requerente: MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO FERREIRA  
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de julho/2021, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/07/2021. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, e, após, anotar e arquivar.

Número protocolo: 398631/2021  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias - Indenização  
 Data do Despacho: 03/07/2021  
 Nome do Requerente: ALINE DANIELA FLORÊNCIO LARANJEIRA  
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de setembro/2021, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/09/2021. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, e, após, anotar e arquivar.

Número protocolo: 399570/2021  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção  
 Data do Despacho: 03/07/2021  
 Nome do Requerente: ÂNGELA MÁRCIA FREITAS DA CRUZ  
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de julho/2021, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/07/2021. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, e, após, anotar e arquivar.

Número protocolo: 399709/2021  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias - Indenização  
 Data do Despacho: 03/07/2021  
 Nome do Requerente: MARIA JOSE MENDONÇA DE HOLANDA QUEIROZ  
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de setembro/2021, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/09/2021. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 396209/2021  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias atrasadas - Indenização  
 Data do Despacho: 03/07/2021  
 Nome do Requerente: LUIS SÁVIO LOUREIRO DA SILVEIRA  
 Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 015/2021, de 14/06/2021, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 01/12/2022. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/08/2021 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 398390/2021  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias atrasadas - Indenização  
 Data do Despacho: 03/07/2021  
 Nome do Requerente: SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA BARRETO  
 Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "a" do Aviso nº 015/2021, de 14/06/2021, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 11/09/2021. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias da requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/09/2021 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 396711/2021  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias atrasadas - Indenização  
 Data do Despacho: 03/07/2021  
 Nome do Requerente: MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
 Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "a" do Aviso nº 015/2021, de 14/06/2021, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 11/10/2021. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/10/2021 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
 Zulene Santana de Lima Norberto  
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
 Valdir Barbosa Junior  
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS JURÍDICOS:  
 Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
 Mavieal de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
 Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de  
 Menezes  
 COORDENADOR DE GABINETE  
 Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira  
 (Presidente)  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
 Christiane Roberta Gomes de Farias  
 Santos  
 Marco Aurélio Farias da Silva  
 Carlos Alberto Pereira Vitorio  
 Ricardo Van Der Linden de  
 Vasconcellos Coelho  
 Ricardo Lapenda Figueiroa  
 José Lopes de Oliveira Filho  
 Nelma Ramos Maciel Qualiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
 CEP 50.010-240 - Recife / PE  
 E-mail: ascom@mppe.mp.br  
 Fone: 81 3182-7000



devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 397749/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias atrasadas - Indenização  
Data do Despacho: 03/07/2021  
Nome do Requerente: HENRIQUETA DE BELLI LEITE DE ALBUQUERQUE  
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 015/2021, de 14/06/2021, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 01/08/2022. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias da requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/08/2021 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 397769/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias atrasadas - Indenização  
Data do Despacho: 03/07/2021  
Nome do Requerente: SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES  
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 015/2021, de 14/06/2021, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 01/08/2022. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias da requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/08/2021 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 397869/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias atrasadas - Indenização  
Data do Despacho: 03/07/2021  
Nome do Requerente: EDEILSON LINS DE SOUSA JÚNIOR  
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "a" do Aviso nº 015/2021, de 14/06/2021, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 12/08/2021. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/08/2021 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 399389/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de plantão  
Data do Despacho: 02/07/2021  
Nome do Requerente: ALINE ARROXELAS GALVÃO DE LIMA  
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 399552/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Alteração  
Data do Despacho: 03/07/2021  
Nome do Requerente: ÂNGELA MÁRCIA FREITAS DA CRUZ  
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para o mês de julho/2021, por imperiosa

necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que os dias ora suspensos sejam gozados na forma requerida, nos termos do art. 2º, parágrafo único c/c art. 13, § 2º, da IN nº 004/2017. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 396790/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Indenização  
Data do Despacho: 02/07/2021  
Nome do Requerente: GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO  
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de julho/2021, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/07/2021. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, na forma requerida, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, e após, anotar e arquivar.

Número protocolo: 397510/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias atrasadas - Indenização  
Data do Despacho: 03/07/2021  
Nome do Requerente: GUILHERME VIEIRA CASTRO  
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 015/2021, de 14/06/2021, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 03/06/2022. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/09/2021 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Procuradoria Geral de Justiça, 05 de julho de 2021.

MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO  
Promotora de Justiça  
Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em exercício

## CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### AVISO Nº 105/2021-CSMP Recife, 5 de julho de 2021

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA-Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA-Corregedor-geral, Dr. RENATO DA SILVA FILHO (Substituindo o Dr. RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELLOS COELHO), Dr<sup>a</sup>. NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI, Dr. JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO, Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA, Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO, Dr<sup>a</sup>. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS, Dr. MARCO AURELIO FARIAS DA SILVA e a Presidenta da Associação do Ministério Público - AMPPE, a realização da 23ª Sessão Ordinária no dia 07/07/2021, Quarta-Feira, às 13h30min, por videoconferência, tendo a seguinte pauta, em anexo.

Pauta da 23ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, por videoconferência, a ser realizada no dia

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de  
Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitório  
Ricardo Van Der Linden de  
Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

07/07/2021, às 13h30min.

I - Comunicações da Presidência;  
 II – Comunicações dos Conselheiros e da Presidente da AMPPE;  
 III - Aprovação da Ata da 22ª Sessão Ordinária/2021;  
 IV – Processos apreciados na 21ª Sessão Virtual/2021  
 V - Informações constantes da pauta:  
 VI - Recurso AUTO 2016/2292966. DOC 6761918 – Relator: RICARDO LAPENDA FIGUEIROA;  
 VII - Recurso AUTO 2018/275666. DOC 9941596 – Relator: RICARDO LAPENDA FIGUEIROA;  
 VIII - Recurso AUTO 2017/2684328. DOC 8276119 – Relator: RICARDO LAPENDA FIGUEIROA;  
 IX – Recurso AUTO 2021.86983-DOC 13366293 SIM 02160.000.163-2020 – Relator: José Lopes de Oliveira Filho;  
 X - Julgamento dos processos da Corregedoria (Relacionados no anexo I).

Recife, 05 de julho de 2021.

Maria Lizandra Lira de Carvalho  
 Promotora de Justiça  
 Secretária do CSMP

### SUBPROCURADORIA GERAL EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

#### AVISO Nº SUBINST Nº 09/2021

Recife, 5 de julho de 2021

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

- Dra. Zulene Santana de Lima Norberto, no uso das suas atribuições e CONSIDERANDO os termos contidos no SEI 10.20.0137.0008700/2021-49, havido face ao pedido de divulgação e de formulação de sugestões ao CNMP em relação a PROPOSIÇÃO Nº 1.00718/2021/GAC/COA que tem como escopo colher sugestões para recomendar acerca da regulamentação pelos ramos e pelas unidades do Ministério Público brasileiro, quanto ao direito à compensação por assunção de acervo, para conhecimento e eventual apresentação de sugestões, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias.

COMUNICA e leva ao conhecimento dos integrantes do Ministério Público do Estado de Pernambuco, os termos em destaque, para oportunizar que sejam considerados e atendidos com as formulações cabíveis.

Publique-se.

ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO  
 Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Institucionais

#### AVISO Nº SUBINST Nº 10/2021

Recife, 5 de julho de 2021

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

- Dra. Zulene Santana de Lima Norberto, no uso das suas atribuições e CONSIDERANDO os termos contidos no SEI 10.20.0137.0008681/2021-79, havido face ao pedido de divulgação e de formulação de sugestões ao CNMP em relação a PROCEDIMENTO INTERNO DE COMISSÃO Nº 0.00.000.000129/2018-55 que tem como escopo colher sugestões acerca da atuação do Ministério Público no tocante à tutela coletiva à segurança pública, com o propósito de realizar levantamento de modelagem no que se refere à tutela difusa do direito à segurança pública no âmbito criminal, para conhecimento e eventual apresentação de sugestões, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias.

COMUNICA e leva ao conhecimento dos integrantes do Ministério Público do Estado de Pernambuco, os termos em destaque, para oportunizar que sejam considerados e atendidos com as formulações cabíveis.

Publique-se.

ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO  
 Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Institucionais

### SUBPROCURADORIA GERAL EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

#### PORTARIA Nº SUBADM 407/2021

Recife, 5 de julho de 2021

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor do e-mail enviado pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça da 3ª Circunscrição com Sede em Afogados da Ingazeira;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 377/2021 de 18/06/2021 para:

II – Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação das horas no banco de horas dos servidores para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de julho de 2021.

VALDIR BARBOSA JUNIOR  
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

#### PORTARIA Nº SUBADM 408/2021

Recife, 5 de julho de 2021

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor do e-mail enviado pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça da 4ª Circunscrição com Sede em Arcoverde;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 377/2021 de 18/06/2021 para:

II – Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação das horas no banco de horas dos

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
 Zulene Santana de Lima Norberto  
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
 Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
 Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
 Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
 Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
 COORDENADOR DE GABINETE  
 Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
 Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
 Marco Aurélio Farias da Silva  
 Carlos Alberto Pereira Vitorio  
 Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
 Ricardo Lapenda Figueiroa  
 José Lopes de Oliveira Filho  
 Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
 CEP 50.010-240 - Recife / PE  
 E-mail: ascom@mppe.mp.br  
 Fone: 81 3182-7000

servidores para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de julho de 2021.

VALDIR BARBOSA JUNIOR  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS  
ADMINISTRATIVOS

#### PORTARIA Nº SUBADM 409/2021

Recife, 5 de julho de 2021

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

Considerando o constante na alínea “g” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021,

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar a servidora DIANE COELHO COSTA, Agente Administrativo, matrícula 190.052-8, na Promotoria de Justiça de Passira;

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de julho de 2021.

Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS  
ADMINISTRATIVOS

#### PORTARIA Nº SUBADM 410/2021

Recife, 5 de julho de 2021

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico Protocolo: 397692/2021;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I- Designar o servidor JOSÉ ORLANDO DE SÁ, Agente Administrativo Geral, matrícula nº 188.768-8, lotado na Divisão Ministerial de Contratação de Serviços, para o exercício das funções de Gerente Ministerial Executivo de Compras e Serviços, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-7, por um período de 15 dias, contados a partir de 19/07/2021, tendo em vista o gozo de férias do titular TIAGO MURILO PEREIRA LIMA, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 188.827-7;

II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 19/07/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de julho de 2021.

VALDIR BARBOSA JÚNIOR  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS  
ADMINISTRATIVOS

#### DECISÃO Nº COMITÊ GESTOR DE SISTEMAS DA ÁREA MEIO – CGSAM

Recife, 16 de junho de 2021

COMITÊ GESTOR D MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO  
PERNAMBUCO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMITÊ ESTRATÉGICO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
COMITÊ GESTOR DE SISTEMAS DA ÁREA MEIO – CGSAM  
E SISTEMAS DA ÁREA MEIO – CGSAM  
INSTITUÍDO PELA PORTARIA-PGJ Nº986/2021

REGIMENTO INTERNO

(Aprovado na Reunião Ordinária em 16/06/2021)

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO

Art. 1º O Comitê Gestor de Sistemas da Área Meio – CGSAM, instituído pela Resolução RES-PGJ Nº 006/2015, de 09 de julho de 2015, publicada no DOE de 10 de julho de 2015, alterado pela Resolução RES-PGJ nº 07/2021, regular-se-á por este Regimento.

Art. 2º O CGSAM, vinculado ao COMITÊ ESTRATÉGICO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (CETI), é órgão colegiado de caráter permanente, que atua como Grupo Gestor de Soluções de TI, com vistas a contribuir para que atinja seus objetivos institucionais.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O CGSAM é composto pelos representantes das seguintes áreas:

I - Secretário Geral do Ministério Público;

II - um servidor da Assessoria Ministerial de Planejamento e Estratégia Organizacional (AMPEO);

III - um servidor da Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas (CMGP);

IV - um servidor da Coordenadoria Ministerial de Administração (CMAD);

V - um servidor da Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação (CMTI).

§ 1º A presidência do CGSAM será exercida pelo Secretário-Geral do Ministério Público.

§ 2º O Presidente do CGSAM poderá convidar, para assessoramento técnico durante as reuniões do Comitê, membros ou servidores do Ministério Público.

§ 3º A participação dos convidados será limitada ao assessoramento técnico e sem direito a voto.

§ 4º O presidente do CGSAM será o representante no CETI.

§ 5º O Secretário-Geral poderá indicar um servidor para representá-lo em caso de impossibilidade de participação em reunião do CGSAM ou do CETI.

§ 6º Cabe ao Coordenador Ministerial de Tecnologia da Informação a prestação de todo o apoio técnico e logístico necessário ao funcionamento do CGSAM.

§ 7º A participação dos membros do CGSAM, a qualquer tempo, é considerada serviço de natureza relevante e não enseja qualquer tipo de remuneração.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de  
Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de  
Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000



## CAPÍTULO III

## DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º São atribuições do CGSAM:

I - Responder perante a Instituição pelos sistemas voltados à área meio do MPPE, incluindo o acompanhamento do desempenho, qualidade e nível satisfação dos usuários;

II - Considerar as demandas dos usuários dos sistemas voltados à área meio do MPPE, avaliando e aprovando propostas de melhorias ou modificações, quando necessário, assim como definindo requisitos para essas mudanças;

III - Acompanhar o processo de integração de dados originários de órgãos externos com os dos sistemas voltados à área meio do MPPE, orientando os analistas de sistema responsáveis para a solução dos problemas eventualmente diagnosticados;

IV - Homologar as melhorias e mudanças realizadas nos sistemas voltados à área meio do MPPE;

V - Manter dados e informações cadastrais necessários para a parametrização e funcionamento adequado dos sistemas voltados à área meio do MPPE;

VI - Estabelecer regras de controle de acesso aos usuários dos sistemas voltados à área meio do MPPE;

VII - Propor a criação de relatórios estratégicos, táticos e operacionais para os sistemas voltados à área meio do MPPE, que possam auxiliar às diversas unidades do Ministério Público e, em especial, à Administração Superior, na tomada de decisões;

VIII - Orientar servidores e membros na correta e efetiva utilização dos sistemas voltados à área meio do MPPE, inclusive através de treinamentos, em conjunto com o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, acerca do funcionamento do sistema e sobre as normas pertinentes;

IX - Emitir pareceres e atestados quanto a viabilidade e disponibilidade técnica ou estrutural da utilização dos sistemas voltados à área meio do MPPE por parte de servidores e Membros;

X - Deliberar sobre a definição dos acordos de nível de serviço (ANS), submetendo-os à aprovação do CETI;

XI - Acompanhar o desempenho das soluções de TI da área meio, no atendimento aos ANS definidos e aprovados;

XII - Elaborar e aprovar regimento interno próprio e suas alterações.

XIII - Exercer outras atividades correlatas que lhe forem delegadas.

Art. 5º As deliberações do CGSAM que importem em alocação de recursos de TI de qualquer natureza, inclusão de novos projetos ou serviços no Portfólio de TI, necessidade de mudanças em priorizações de projetos, ou quaisquer outras que estejam previstas como competência exclusiva do CETI, deverão ser submetidas à aprovação deste último.

## CAPÍTULO IV

## DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º As reuniões do CGSAM serão realizadas nas instalações do MPPE.

Art. 7º Sempre que as circunstâncias ou conveniências indicarem, será facultada a realização de reuniões do CGSAM por meio de recursos de teleconferência, videoconferência ou outros meios similares que permitam a comunicação à distância em tempo real.

Art. 8º O CGSAM reunir-se-á sob a convocação do seu Presidente, ordinariamente, com periodicidade quinzenal, ou extraordinariamente, quando julgar pertinente, ou a pedido de qualquer dos membros.

§ 1º A convocação para reunião do CGSAM será feita pelo seu Presidente, preferencialmente com a antecedência mínima de 3 (três) dias.

§ 2º Nas reuniões do CGSAM, em caso de férias ou licença de algum dos integrantes, este deverá ser substituído durante o período de seu afastamento por outro servidor do respectivo setor, indicado por meio de ofício, pela chefia do setor.

§ 3º Para início das reuniões do CGSAM será exigido o quórum mínimo de maioria simples dos membros.

§ 4º As deliberações do CGSAM serão tomadas pelo voto da maioria simples dos membros presentes. Ocorrendo empate nas votações, é reconhecido ao Presidente, além do seu voto, o voto de qualidade.

§ 5º A votação será nominal e aberta.

§ 6º Nenhum integrante poderá escusar-se de votar fundamentadamente, salvo nos casos de suspeição.

§ 7º As decisões serão lavradas em atas, que serão redigidas com clareza, tornando-se objeto de aprovação formal pelos integrantes do CGSAM.

Art. 9º O Presidente do CGSAM poderá convidar, para assessoramento técnico durante as reuniões do

Comitê, membros ou servidores do Ministério Público, em especial os Coordenadores/ Assessores das unidades organizacionais do Ministério Público do Estado de Pernambuco, visando agregar conhecimentos mais detalhados de um determinado tema, mas sem direito a voto.

Parágrafo único. O assessoramento técnico de que trata o caput deste artigo poderá se efetivar mediante expedição de comunicação interna, com estipulação de prazo para resposta.

Art. 10. Caberá ao presidente incluir em pauta, na reunião imediatamente posterior, as matérias dirigidas ao Comitê, visando deliberação imediata.

Parágrafo único. Qualquer membro do CGSAM pode solicitar a inclusão de matéria em pauta, devendo o pedido ser encaminhado ao presidente, até o dia anterior à reunião do comitê.

Art. 11. Na impossibilidade de deliberação imediata, será a matéria distribuída a um dos membros para relatoria, devendo apresentá-la, preferencialmente, na reunião ordinária seguinte.

Art. 12. As deliberações poderão ser revistas, excepcionalmente, com o voto da maioria absoluta, mediante provocação de qualquer membro.

Art. 13. É facultado ao Presidente do Comitê tomar decisões ad referendum, nos casos em que houver urgência devidamente fundamentada.

Art. 14. As atividades do CGSAM serão secretariadas por servidor indicado pelo presidente do Comitê, que será responsável pela expedição das comunicações, lavratura das atas de reuniões e demais atos administrativos que se façam necessários ao desenvolvimento das atividades e regular funcionamento do CGSAM.

## CAPÍTULO V

## DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CGSAM

Art. 15. São atribuições do Presidente do CGSAM:

I – Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II – Presidir, coordenar, orientar e supervisionar as reuniões;

III – Submeter ao debate e à votação as matérias a serem deliberadas, apurando os votos e proclamando os resultados;

IV – Decidir em caso de empate, nas deliberações do Comitê, utilizando voto de qualidade;

V – Assinar os documentos do CGSAM;

VI – Publicar as atas de reunião e documentos;

VII – Compor o CETI como representante indicado pelo Comitê Gestor de Sistemas da Área Meio (CGSAM);

VIII - Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno.

Art. 16. São atribuições dos membros integrantes do CGSAM:

I – Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;

II – Comunicar ao Presidente, preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a impossibilidade do seu comparecimento à reunião;

III – Assinar as atas de reunião, ou validá-las, quando realizadas de forma virtual ou híbrida;

IV – Propor a inclusão de assuntos na pauta das reuniões;

V – Responder, propor e requerer esclarecimentos que lhes forem úteis à melhor apreciação da matéria em pauta;

VI – Apresentar proposições, apreciar, emitir pareceres e relatar as matérias que lhes forem submetidas;

VII – Analisar, discutir e votar as matérias em discussão;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de  
Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de  
Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE  
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000



VIII – Sugerir normas e procedimentos necessários ao bom funcionamento das atividades do CGSAM;  
IX – Propor alteração neste Regimento Interno;  
X – Disseminar as decisões do CGSAM nas suas respectivas áreas.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão solucionados pelo Presidente do CGSAM nos termos deste Regimento.

Art. 18. As alterações neste Regimento serão feitas por meio de Emendas Regimentais, numeradas sequencialmente, podendo ser votadas e aprovadas pela maioria simples nas reuniões ordinárias.

Art. 19. O presente regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Recife, 16 de junho de 2021.

COMITÊ GESTOR DE SISTEMAS DA ÁREA MEIO – CGSAM

## CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### DESPACHOS Nº 121/2021

Recife, 5 de julho de 2021

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 1564  
Assunto: TCOs  
Data do Despacho: 05/07/21  
Interessado(a): José Francisco Basílio Souza dos Santos  
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo Interno: 1565  
Assunto: Férias  
Data do Despacho: 05/07/21  
Interessado(a): Humberto da Silva Graça  
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquite-se.

Protocolo Interno: 1566  
Assunto: Adiamento da Correição  
Data do Despacho: 05/07/21  
Interessado(a): Márcio Fernando Magalhães Franca  
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento e pronunciamento.

Protocolo Interno: 1567  
Assunto: Notícia de Fato  
Data do Despacho: 05/07/21  
Interessado(a): ...  
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 1568  
Assunto: Correição  
Data do Despacho: 05/07/21  
Interessado(a): Henrique do Rego Maciel Souto Maior  
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento e pronunciamento.

Protocolo Interno: 1569  
Assunto: Férias  
Data do Despacho: 05/07/21  
Interessado(a): Raimunda Nonata Borges Piauilino Fernandes  
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquite-se.

Protocolo Interno: 1570  
Assunto: Aviso CGMP nº 007/21  
Data do Despacho: 05/07/21

Interessado(a): Maria do Socorro Santos Oliveira  
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquite-se.

Protocolo Interno: 1571  
Assunto: Notícia de Fato  
Data do Despacho: 05/07/21  
Interessado(a): ...  
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 1572  
Assunto: Notícia de Fato  
Data do Despacho: 05/07/21  
Interessado(a): ...  
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 1573  
Assunto: Informações  
Data do Despacho: 05/07/21  
Interessado(a): Márcio Fernando Magalhães Franca.  
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento e pronunciamento.

Protocolo Interno: 1574  
Assunto: Notícia de Fato  
Data do Despacho: 05/07/21  
Interessado(a): ...  
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 1575  
Assunto: Aviso CGMP nº 007/21  
Data do Despacho: 05/07/21  
Interessado(a): Luiz Eduardo Braga Lacerda  
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquite-se.

Protocolo Interno: 1576  
Assunto: Aviso CGMP nº 007/21  
Data do Despacho: 05/07/21  
Interessado(a): Liliane Asfora Cunha Cavalcanti da Fonte.  
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquite-se.

Protocolo SEI nº 19.20.0619.0008763/2021-42  
Assunto: Portaria Conjunta PGJ-CGMP nº 009/2021  
Data do Despacho: 02/07/21  
Interessado(a): 48ª Promotoria de Justiça da Capital  
Despacho: À Corregedoria Auxiliar. para conhecimento. Após, arquite-se.

PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA  
Corregedor-Geral

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. RENATO DA SILVA FILHO, exarou os seguintes despachos:

Número Protocolo Interno: nº 1560/2021  
Assunto: Procedimento Administrativo nº 109/2021  
Data do Despacho: 02/07/2021  
Interessado(a): Sra. Paula Cassiana  
Pronunciamento: Ciente das providências adotadas pela Ouvidoria, arquite-se. Publique-se.

Número SEI: nº (...)  
Assunto: Notícia de Fato nº 050/2021  
Data do Despacho: 02/07/2021  
Interessado(a): Sr. Ricardo Ribeiro de Souza  
Pronunciamento: Considerando a necessidade de melhor subsidiar a análise da presente reclamação, determino a juntada de cópia integral do Inquérito Civil nº (...), que se encontra em trâmite perante a (...), aos presentes autos. Cumprida a diligência supra, voltem-me os autos para manifestação. Registrem-se as presentes peças como Notícia de Fato. Finalmente, para fins de atendimento ao disposto na

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de  
Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de  
Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Resolução nº 68/2011, do Conselho Nacional do Ministério Público, anote-se em destaque na capa deste procedimento o termo inicial e final do(s) prazo(s) de prescrição. Publique-se.

RENATO DA SILVA FILHO  
Corregedor-Geral Substituto

## PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

### RECOMENDAÇÃO Nº RECOMENDAÇÃO 4ª PJ PAULISTA Recife, 21 de junho de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Procedimento nº 01975.000.138/2020 — Inquérito Civil

**RECOMENDAÇÃO** O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, por intermédio da 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista (4ª PJDC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88); artigo 67, §2º, inciso V, da Constituição do Estado de Pernambuco (CPE); art. 6º, inciso XX, da Lei Complementar nº. 75/1993 c/c art. 80, da Lei nº. 8.625 /1993; artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº. 8.625/1993; art. 5º, inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº. 12/1994; art. 3º, da Resolução (RES) nº. 164/2017, do Conselho Nacional do Ministério público (CNMP) e art. 54, da RES nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP); CONSIDERANDO a veracidade dos fatos apurados ao longo do INQUÉRITO CIVIL (IC) nº 01975.000.138/2020, antigo IC nº 004/2019, ARQUIMEDES nº. 2018 /334300, instaurado para apurar informação do Conselho Tutelar de Paulista/PE, encaminhada pelo Ofício nº 213/2018, de que famílias estariam residindo de aluguel em imóveis financiados pelo Programa "Minha Casa, Minha Vida" (PMCMV) - Entidades - Fundo de Desenvolvimento Social (FDS), do Governo Federal, no Loteamento Nossa Prata, no bairro de Maranguape II, nesta cidade; CONSIDERANDO que a Lei nº. 11.977/2009, em seus arts. 7º e 14, veda, expressamente, a locação a terceiros dos imóveis adquiridos por intermédio do PMCMV, enquanto perdurar o financiamento; CONSIDERANDO que o Decreto nº. 6.962/2009, em seu art. 23, igualmente veda, expressamente, a locação a terceiros dos imóveis adquiridos por intermédio do PMCMV, enquanto perdurar o financiamento; CONSIDERANDO que o Decreto nº. 7.499/2011, em seu art. 25, igualmente veda, expressamente, a locação a terceiros dos imóveis adquiridos por intermédio do PMCMV, enquanto perdurar o financiamento; CONSIDERANDO que a Portaria Interministerial nº. 96/2016, Publicada no Diário Oficial da União no dia 31/03/2016, Edição: 61, Seção: 1, Página: 52, em seu art. 7º, §3º, igualmente veda, expressamente, a locação a terceiros dos imóveis adquiridos por intermédio do PMCMV, enquanto perdurar o financiamento; CONSIDERANDO que o Contrato para Construção de UH em Terreno de Terceiros - Responsabilidade Solidária - PMCMV - Entidades - FDS, na sua cláusula décima nona, item II, igualmente veda, expressamente, a locação a terceiros dos imóveis adquiridos por intermédio do PMCMV, enquanto perdurar o financiamento; CONSIDERANDO que os beneficiários do PMCMV declaram, quando da assinatura do Contrato para Construção de UH em Terreno de Terceiros - Responsabilidade Solidária - PMCMV - Entidades - FDS, que o imóvel financiado será utilizado para a residência sua e de seus familiares, conforme cláusula vigésima primeira, alínea "f"; CONSIDERANDO que a omissão no cumprimento de ato de ofício constitui, em tese, o delito de PREVARICAÇÃO, tipificado no art. 319, do Código Penal.. podendo ser, também, dependendo da situação, enquadrado como CRIME DE RESPONSABILIDADE, previsto no art. 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 201/67, acarretando ao infrator as sanções penal, civil e administrativa cabíveis; CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público defender a ordem jurídica e zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua

garantia; RESOLVE RECOMENDAR ao Município de Paulista/PE, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Tecnologia e Meio Ambiente (SEDURTMA), à Caixa Econômica Federal (CEF), à Habitat para Humanidade (HABITAT) e à Associação de Apoio aos Sem Teto da Região Nordeste (AAST), que: a) Adotem as medidas administrativas necessárias no sentido de GARANTIR, FISCALIZAR e CUMPRIR as normas legais, regulamentares e contratuais do Programa "Minha Casa, Minha Vida" - Entidades - Fundo de Desenvolvimento Social, mediante: a.1) FISCALIZAÇÃO PERIÓDICA DO USO E DA DESTINAÇÃO DADA AOS IMÓVEIS FINANCIADOS PELO PROGRAMA "MINHA CASA, MINHA VIDA" - ENTIDADES - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SITUADOS NA CIDADE DE PAULISTA/PE; a.2) ADOÇÃO DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E/OU JUDICIAIS, VISANDO CUMPRIR AS DETERMINAÇÕES LEGAIS, REGULAMENTARES E CONTRATUAIS PARA OS CASOS CONFIRMADOS DE USO E DESTINAÇÃO DIVERSA DA FAMILIAR, DADA AOS IMÓVEIS FINANCIADOS PELO PROGRAMA "MINHA CASA, MINHA VIDA" - ENTIDADES - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SITUADOS NA CIDADE DE PAULISTA/PE; b) Cientifiquem a este órgão de execução acerca do ACATAMENTO ou não da presente recomendação, apresentando razões formais, num ou noutro caso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento desta, nos termos do 10, da RES 164/2017, do CNMP, e art. 58, da RES 003/2019, do CSMP. Por fim, determina-se à Secretaria da 4ª PJDC o envio de cópia da presente recomendação à Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial do Estado, ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, para conhecimento. Paulista, 21 de junho de 2021. MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN Promotora de Justiça

### PORTARIAS Nº 01975.000.104/2020 Recife, 14 de junho de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Procedimento nº 01975.000.104/2020 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Inquérito Civil 01975.000.104/2020 O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12 /1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998; CONSIDERANDO os fatos apurados no Procedimento Preparatório nº 01975.000.104/2020, relativos à denúncia de poluição ambiental causada por despejo de esgoto a céu aberto na Terceira Travessa Sítio São Jorge, Maranguape 1, Paulista, com vala obstruída na frente da residência de número 71. CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução do problema apontado; CONSIDERANDO as disposições da Resolução RES-CSMP nº. 03/2019 acerca da tramitação do procedimento preparatório e instauração do inquérito civil; RESOLVE: CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências: 1 – NOMEIE-SE o assessor técnico-jurídico em exercício nesta 4ª PJDC como secretário escrevente; 2 – REMETA-SE cópia desta portaria ao Coordenador do CAOPMA, para os fins de direito, bem como ao Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado; 3 – COMUNIQUE-SE ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE; 4 – Agende-se a audiência já designada. Cumpra-se. Paulista, 01 de julho de 2021. Mirela Maria Iglésias Laupman, Promotora de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Procedimento

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Qualiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

nº 01975.000.221/2020 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Inquérito Civil 01975.000.221/2020 O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998: CONSIDERANDO os fatos apurados no Procedimento Preparatório nº 01975.000.221/2020, relativos à denúncia de Poluição sonora provocada pela Igreja Assembleia de Deus, localizada na rua Lagoa de Itaenga, nº 280, Janga, nesta cidade. CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução do problema apontado; CONSIDERANDO as disposições da Resolução RES-CSMP nº. 03/2019 acerca da tramitação do procedimento preparatório e instauração do inquérito civil; RESOLVE: CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências: 1 – NOMEIE-SE o assessor técnico-jurídico em exercício nesta 4a PJDC como secretário escrevente; 2 – REMETA-SE cópia desta portaria ao Coordenador do CAOPMA, para os fins de direito, bem como ao Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado; 3 – COMUNIQUE-SE ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE; 4 – Agende-se a audiência já designada. Cumpra-se. Paulista, 21 de junho de 2021. Mirela Maria Iglésias Laupman, Promotora de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Procedimento nº 01975.000.099/2020 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Inquérito Civil 01975.000.099/2020 O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998: CONSIDERANDO os fatos apurados no Procedimento Preparatório nº 01975.000.099/2020, relativo à denúncia de construção irregular na Rua Augusto Rodrigues da Silva, ao lado do Condomínio Capiba, nº 100, bairro de Jaguarana, Paulista/PE. CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução do problema apontado; CONSIDERANDO as disposições da Resolução RES-CSMP nº. 03/2019 acerca da tramitação do procedimento preparatório e instauração do inquérito civil; RESOLVE: CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências: 1 – NOMEIE-SE o assessor técnico-jurídico em exercício nesta 4a PJDC como secretário escrevente; 2 – REMETA-SE cópia desta portaria ao Coordenador do CAOPMA, para os fins de direito, bem como ao Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado; 3 – COMUNIQUE-SE ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE; 4 – Agende-se a audiência já designada. Cumpra-se. Paulista, 14 de junho de 2021. Mirela Maria Iglésias Laupman, Promotora de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Procedimento nº 01975.000.200/2020 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Inquérito Civil 01975.000.200/2020 O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127

e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998: CONSIDERANDO os fatos apurados no Procedimento Preparatório nº 01975.000.200/2020, relativo à denúncia de ocupação de calçada por uma barraquinha móvel obstruindo passagem de pedestres, com emissão de fumaça, na Av. A, nº 343, Maranguape 2. CONSIDERANDO que não houve resposta aos expedientes encaminhados à municipalidade, tendo sido designada audiência extrajudicial para fins de obtenção das informações necessárias ao deslinde da demanda. CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução do problema apontado; CONSIDERANDO as disposições da Resolução RES-CSMP nº. 03/2019 acerca da tramitação do procedimento preparatório e instauração do inquérito civil; RESOLVE: CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências: 1 – NOMEIE-SE o assessor técnico-jurídico em exercício nesta 4a PJDC como secretário escrevente; 2 – REMETA-SE cópia desta portaria ao Coordenador do CAOPMA, para os fins de direito, bem como ao Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado; 3 – COMUNIQUE-SE ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE; 4 – Agende-se a audiência já designada. Cumpra-se. Paulista, 09 de junho de 2021. Mirela Maria Iglésias Laupman, Promotora de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Procedimento nº 01975.000.058/2020 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Inquérito Civil 01975.000.058/2020 O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998: CONSIDERANDO os fatos apurados no Procedimento Preparatório nº 01975.000.058/2020, relativa à denúncia de Construção irregular em área pública na rua José Maria, antes do terminal de Arthur Lundgren 1, vizinha ao Lava a jato da Lígia, nesta cidade de Paulista; CONSIDERANDO que não houve resposta aos expedientes encaminhados à municipalidade, estando pendente a realização de audiência extrajudicial para obtenção das informações necessárias ao deslinde da demanda. CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução do problema apontado; CONSIDERANDO as disposições da Resolução RES-CSMP nº. 03/2019 acerca da tramitação do procedimento preparatório e instauração do inquérito civil; RESOLVE: CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências: 1 – NOMEIE-SE o assessor técnico-jurídico em exercício nesta 4a PJDC como secretário escrevente; 2 – REMETA-SE cópia desta portaria ao Coordenador do CAOPMA, para os fins de direito, bem como ao Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado; 3 – COMUNIQUE-SE ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE; 4 – Agende-se a audiência já designada. Cumpra-se. Paulista, 09 de junho de 2021. Mirela Maria Iglésias Laupman, Promotora de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Procedimento nº 01975.000.188/2020 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Inquérito Civil 01975.000.188/2020 O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Qualiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000



da 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12 /1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998: CONSIDERANDO os fatos apurados no Procedimento Preparatório nº 01975.000.188/2020, relativos à denúncia de suposta emissão irregular do título de concessão de uso especial para fins de moradia para o Sr. João David Nazaret; CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução do problema apontado; CONSIDERANDO as disposições da Resolução RES-CSMP nº. 03/2019 acerca da tramitação do procedimento preparatório e instauração do inquérito civil; RESOLVE: CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências: 1 – NOMEIE-SE o assessor técnico-jurídico em exercício nesta 4a PJDC como secretário escrevente; 2 – REMETA-SE cópia desta portaria ao Coordenador do CAOPMA, para os fins de direito, bem como ao Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado; 3 – COMUNIQUE-SE ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE; 4 – Agende-se a audiência já designada. Cumpra-se. Paulista, 14 de junho de 2021. Mirela Maria Iglésias Laupman, Promotora de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Procedimento nº 01975.000.105/2020 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Inquérito Civil 01975.000.105/2020 O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12 /1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998: CONSIDERANDO os fatos apurados no Procedimento Preparatório nº 01975.000.105/2020, relativo à denúncia de que a praça localizada no final da Rua 24, em Maranguape 1, estaria depredada, inclusive com escuridão a noite, com consumo de drogas constante no local, reunião de pessoas com carros com som, utilizando os muros das residências como sanitário; comércio de bebidas com suposto furto de energia elétrica e apropriação de boa parte da praça. CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução do problema apontado; CONSIDERANDO as disposições da Resolução RES-CSMP nº. 03/2019 acerca da tramitação do procedimento preparatório e instauração do inquérito civil; RESOLVE: CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências: 1 – NOMEIE-SE o assessor técnico-jurídico em exercício nesta 4a PJDC como secretário escrevente; 2 – REMETA-SE cópia desta portaria ao Coordenador do CAOPMA, para os fins de direito, bem como ao Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado; 3 – COMUNIQUE-SE ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE; 4 – Agende-se a audiência já designada. Cumpra-se. Paulista, 09 de junho de 2021. Mirela Maria Iglésias Laupman, Promotora de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Procedimento nº 01975.000.209/2020 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Inquérito Civil 01975.000.209/2020 O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º,

da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12 /1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998: CONSIDERANDO os fatos apurados no Procedimento Preparatório nº 01975.000.209/2020, relativa à denúncia de Pontes com muretas baixas e sem proteção lateral adequada, no córrego da Rua Rio São Miguel em Paratibe, nesta cidade; CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução do problema apontado; CONSIDERANDO as disposições da Resolução RES-CSMP nº. 03/2019 acerca da tramitação do procedimento preparatório e instauração do inquérito civil; RESOLVE: CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências: 1 – NOMEIE-SE o assessor técnico-jurídico em exercício nesta 4a PJDC como secretário escrevente; 2 – REMETA-SE cópia desta portaria ao Coordenador do CAOPMA, para os fins de direito, bem como ao Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado; 3 – COMUNIQUE-SE ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE; 4 – Agende-se a audiência já designada. Cumpra-se. Paulista, 09 de junho de 2021. Mirela Maria Iglésias Laupman, Promotora de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Procedimento nº 01975.000.187/2020 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Inquérito Civil 01975.000.187/2020 O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12 /1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998: CONSIDERANDO os fatos apurados no Procedimento Preparatório nº 01975.000.187/2020, relativos à denúncia de dificuldade da passagem dos automóveis, assim como para tirá-los da garagem e ausência de espaço para estacionar devido ao Flávius Bar e uma barraca de coco localizada na esquina da rua, que estão tomando o espaço da via pública, na Rua 61 em Jardim Paulista Baixo, nesta cidade. CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução do problema apontado; CONSIDERANDO as disposições da Resolução RES-CSMP nº. 03/2019 acerca da tramitação do procedimento preparatório e instauração do inquérito civil; RESOLVE: CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências: 1 – NOMEIE-SE o assessor técnico-jurídico em exercício nesta 4a PJDC como secretário escrevente; 2 – REMETA-SE cópia desta portaria ao Coordenador do CAOPMA, para os fins de direito, bem como ao Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado; 3 – COMUNIQUE-SE ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE; 4 – Agende-se a audiência já designada. Cumpra-se. Paulista, 14 de junho de 2021. Mirela Maria Iglésias Laupman, Promotora de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Procedimento nº 01975.000.220/2020 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Inquérito Civil 01975.000.220/2020 O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12 /1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998: CONSIDERANDO os fatos

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de  
Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de  
Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000



apurados no Procedimento Preparatório nº 01975.000.220/2020, relativo à denúncia de Construção Irregular na rua 68, nº 335, Jardim Paulista Baixo, nesta cidade; CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução do problema apontado; CONSIDERANDO as disposições da Resolução RES-CSMP nº. 03/2019 acerca da tramitação do procedimento preparatório e instauração do inquérito civil; RESOLVE: CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências: 1 – NOMEIE-SE o assessor técnico-jurídico em exercício nesta 4ª PJDC como secretário escrevente; 2 – REMETA-SE cópia desta portaria ao Coordenador do CAOPMA, para os fins de direito, bem como ao Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado; 3 – COMUNIQUE-SE ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE; 4 – Agende-se a audiência já designada. Cumpra-se. Paulista, 09 de junho de 2021. Mirela Maria Iglésias Laupman, Promotora de Justiça.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA** Procedimento nº 01975.000.245/2020 — Procedimento Preparatório

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO** Inquérito Civil 01975.000.245/2020 O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 4ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12 /1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998: CONSIDERANDO os fatos apurados no Procedimento Preparatório nº 01975.000.245/2020, relativo à denúncia de obstrução de canaleta, na rua Água Preta, acumulando resíduos sólidos ao lado da residência nº 316 na rua Barreiros, Janga, Paulista/PE. CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução do problema apontado; CONSIDERANDO as disposições da Resolução RES-CSMP nº. 03/2019 acerca da tramitação do procedimento preparatório e instauração do inquérito civil; RESOLVE: CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências: 1 – NOMEIE-SE o assessor técnico-jurídico em exercício nesta 4ª PJDC como secretário escrevente; 2 – REMETA-SE cópia desta portaria ao Coordenador do CAOPMA, para os fins de direito, bem como ao Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado; 3 – COMUNIQUE-SE ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE; 4 – Agende-se a audiência já designada. Cumpra-se. Paulista, 09 de junho de 2021. Mirela Maria Iglésias Laupman, Promotora de Justiça.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA** Procedimento nº 02198.000.194/2021 — Notícia de Fato

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO/MIGRAÇÃO - IC** Inquérito Civil 02198.000.194/2021 O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por sua representante ao final assinada, no uso das atribuições outorgadas pelos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, nos termos da Resolução RES-CSMP nº 003 /2019, e ainda: CONSIDERANDO o IC nº 17/2017-1PJCVSLMAT, registrado sob o nº 2014 /1729666, tramitando no sistema de gestão de autos Arquimedes, instaurado para apurar possíveis irregularidades no uso de recursos públicos na instalação das “estruturas temporárias” para os jogos da Copa do Mundo – FIFA 2014; CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, da moralidade, da impessoalidade, da publicidade e da eficiência, nos termos do artigo 37, caput, da

Constituição Federal de 1988; CONSIDERANDO as funções institucionais do MINISTÉRIO PÚBLICO na defesa da ordem jurídica, do patrimônio público e social, dos direitos e interesses sociais, difusos e coletivos, bem como o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados constitucionalmente, de acordo com os arts. 127 e 129 da Constituição da República; CONSIDERANDO a Resolução PGJ nº 01/2020 que dispõe sobre o funcionamento e a utilização do Sistema de Informações do Ministério Público - SIM no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco, com os consectários da Resolução PGJ nº 04/2020; CONSIDERANDO o teor da Recomendação da CGMP nº 11/2020, publicada no Diário Oficial em 22/06/2020, a qual recomenda aos Membros do MPPE que iniciem a migração dos Procedimentos Administrativos e Inquéritos Cíveis para o SIM; CONSIDERANDO a migração para o SIM, por meio de digitalização dos autos do IC nº 17/2017, instaurado em 29/10/2014, com esteio no art. 14 e seguintes da Resolução RES-CSMP nº 003/2019; CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações, diante dos fatos trazidos ao conhecimento desta Promotora de Justiça; RESOLVE: MIGRAR para o SIM o presente INQUÉRITO CIVIL, com a finalidade de colher provas, informações e para a realização de todas as diligências que se mostrarem necessárias para a completa elucidação dos fatos; DETERMINAR: 1. A remessa de cópias desta portaria, por meio eletrônico: 1.1 Ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral de Justiça e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público, para conhecimento; 1.2 À Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPPE; 2. Cumpram-se com URGÊNCIA os despachos docs. nºs 13053540 e 13510295. São Lourenço da Mata, 02 de julho de 2021. Danielle Ribeiro Dantas de Carvalho Clementino. Promotora de Justiça

**PORTARIA Nº Inquérito Civil 01923.000.077/2020 Recife, 18 de junho de 2021**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA** Procedimento nº 01923.000.077/2020 — Procedimento Preparatório

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO**

Inquérito Civil 01923.000.077/2020

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

**OBJETO:** Edificações irregulares em praça ao final da Rua Diógenes Fernandes Távora, Casa Caiada, Olinda

**INVESTIGADO:** Município de Olinda e outro (s)

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Reiterem-se os ofícios ainda pendentes de resposta. Após respostas, voltem-me os autos conclusos.

Cumpra-se.

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Zulene Santana de Lima Norberto  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Valdir Barbosa Junior  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Francisco Dirceu Barros

**COORREGEDOR-GERAL**  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

**COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Renato da Silva Filho

**SECRETÁRIO-GERAL:**  
Mavieal de Souza Silva

**CHEFE DE GABINETE**  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
**COORDENADOR DE GABINETE**  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

**OUVIDORA**  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

**CONSELHO SUPERIOR**

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

**MP PE**  
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Olinda, 18 de junho de 2021.

Maisa Silva Melo de Oliveira,  
Promotora de Justiça.

**PORTARIA Nº nº 01631.000.120/2021**

**Recife, 2 de julho de 2021**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AFRÂNIO Procedimento nº 01631.000.120/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições 01631.000.120 /2021 01631.000.120/2021 O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatária, no uso de uma de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos arts. 127, caput e 129, III da Constituição Federal; CONSIDERANDO a legislação infraconstitucional que atribuem ao MINISTÉRIO PÚBLICO a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito aos interesses e direitos das crianças e dos adolescentes, promovendo as medidas necessárias para sua garantia e proteção; CONSIDERANDO que o art. 95 do Estatuto da Criança e do Adolescente prevê que entidades de atendimento a crianças e adolescentes devem ser fiscalizadas, entre outros, pelo Ministério Público; CONSIDERANDO a necessidade desta Promotoria de Justiça FISCALIZAR E ACOMPANHAR, de forma contínua, as políticas públicas desempenhadas pelo Poder Público no tocante ao Acolhimento, em consonância com o artigo 8º, II, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019; CONSIDERANDO que o objeto deste procedimento é a fiscalização de políticas públicas de execução continuada, a teor do art. 8º, inciso II, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, adequando-se, na Tabela de Classe – Extrajudicial – do CNMP, à definição de Procedimento Administrativo; RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, determinando: A) A instauração do presente Procedimento Administrativo nesta PJ, com os devidos registros no Sistema SIM; B) tendo-se em conta a data da última fiscalização, em 12.03.2021, e a determinação constante do art. 1º da Resolução do CNMP nº 71/2011 de fiscalização, no mínimo, semestral, agende-se nova fiscalização a ser Realizar em 14.09.2021; C) Oficie-se a Casa Anjo para que preste informações quanto ao Relatório Circunstancial da criança Gustavo Levy, devendo especificar se a genitora continua realizando visitas, ou buscando contato através de ligações, e se existe possibilidade de reintegração do menor ao convívio familiar. D) observe a Secretaria desta Promotoria de Justiça o prazo máximo de 01 (um) ano, prorrogável pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias, para duração do presente Procedimento, conforme previsto na Resolução RES-CSMP nº 003/2019, em seu artigo 11, devendo cientificar esta Promotoria de Justiça da proximidade de seu término, para adoção das medidas cabíveis. Publique-se a presente portaria do Diário Oficial. Dê-se ciência da presente portaria ao CAOPIJ, via e-mail. Cumpra-se. Afrânio, 02 de julho de 2021. Clarissa Dantas Bastos, Promotora de Justiça.

**PORTARIA Nº nº 02411.000.001/2020**

**Recife, 5 de julho de 2021**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE Procedimento nº 02411.000.001/2020 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Inquérito Civil 02411.000.001/2020 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no

uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente: OBJETO: O vereador Ernesto Maia denunciou a dispensa de licitação realizada pelo município de Santa Cruz do Capibaribe-PE referente a compra de 7 mil máscaras personalizadas para serem distribuídas entre os profissionais da prefeitura. O valor total do contrato é de R\$ 27.790,00 reais, sendo pago o valor unitário de R\$ 3.97 A empresa contratada IND. E. COM. DE CONFECÇÕES XAVIER LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.611.925 /002-12, que tem como sócio administrador ARNALDO XAVIER ALVES DA ROCHA e como sócia ALICE XAVIER RAMOS ROCHA, cunhado e sobrinha, respectivamente, do prefeito de Santa Cruz do Capibaribe-PE Edson de Souza Vieira. INVESTIGADO: Edson de Souza Vieira, Arnaldo Xavier Alves da Rocha e Alice Xavier Ramos Rocha. REPRESENTANTE: Sujeitos: noticiante: Ernerto Lázaro Maia. Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP. Cumpra-se. Santa Cruz do Capibaribe, 05 de julho de 2021. Ariano Tércio Silva de Aguiar, Promotor de Justiça.

**PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Inquérito Civil**

**01787.000.171/2021**

**Recife, 16 de abril de 2021**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NAZARÉ DA MATA Procedimento nº 01787.000.171/2021 - Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01787.000.171/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Representante legal nesta Comarca, em exercício nesta Promotoria de Justiça de Nazaré da Mata, com atribuições na curadoria do Patrimônio Público e Social, nos termos dos Arts. 129, inciso III, da CF/88, pelo Art. 67, § 2º, inciso II, da constituição Estadual, pelo Art. 25, inciso IV, alínea "b" da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar no 12/94, e ainda; CONSIDERANDO a existência de Procedimento Preparatório nesta Promotoria atuado e registrado no Auto 2019/62817-DOC-10733753(Arquimedes), instaurado através da Portaria 02/19 datada de 21/02/2019, que tem como objeto investigar acumulação irregular de cargos Públicos da Servidora Anne Carolinne do s Santos Amorim.

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações; CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa de ordem jurídica e dos direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias a sua garantia; CONSIDERANDO a necessidade de prosseguir com a investigação dos fatos, para fins do parágrafo único do art.32, da Resolução RES - CSMP no 003/2019.

RESOLVE:

Converter o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, determinando, desde logo, como objetivo de analisar os pontos a seguir relacionados:

- Oficie-se a Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga, para informar o nome, qualificação completa e e-mail do chefe imediato da servidora em comento, no período de 02/01 à 20/10/2017;
- Seja remetida cópia desta Portaria ao Procurador-Geral de Justiça, ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco;
- Encaminhada cópia da presente Portaria, bem como em meio

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

eletrônico, à Secretaria-Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado;  
d) Registra-se e Cumpra-se.

Nazaré da Mata, 16 de abril de 2021

Maria Jose Mendonça de Holanda Queiroz  
Promotora de Justiça

**PEDIDO DE ARQUIVAMENTO Nº ARQUIVAMENTO NOTÍCIA DE FATO Nº 01721.000.011/2021**  
**Recife, 14 de junho de 2021**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TORITAMA

ARQUIVAMENTO  
NOTÍCIA DE FATO Nº 01721.000.011/2021

Trata-se de representação recebida através da Egrégia Ouvidoria do Ministério Público, na oportunidade o representante insurge-se quanto ao suposto descumprimento pela Prefeitura Municipal de Toritama, quanto aos termos do Decreto Estadual, o qual determinou o retorno das atividades presenciais das Escolas da Rede Municipal de Ensino apenas no dia 26 de abril de 2021.

Com efeito, em síntese o representante narra que, "Mesmo após a publicação do Decreto Estadual que regulamentava o retorno das aulas presenciais nas escolas da rede municipal de ensino, estabelecendo o dia 26 de abril de 2021 como data para retorno das atividades, a Prefeitura Municipal de Toritama passou a exigir desde o início do mês de abril de 2021 que os Professores comparecessem nas Escolas para ministrarem as aulas remotas/virtuais, o que estaria colocando em risco a saúde dos docentes, bem como descumprindo o Decreto Estadual" Instada a manifestar-se a Prefeitura Municipal de Toritama esclareceu que, o retorno das atividades educacionais de forma presencial nas unidades escolares, a partir do dia 05 de abril, foi uma decisão da administração pública municipal, respaldada no Decreto Estadual nº 50.470 de 26 e março de 2021, o qual no seu art. 3º permitiu a retomada das aulas e atividades presenciais nas escolas e universidades, públicas e privadas, a partir do dia 5 de abril de 2021. Saliente-se que, mesmo com a devida autorização, a Prefeitura Municipal de Toritama optou pela manutenção das aulas remotas, estando presente nas unidades escolares apenas o corpo de docentes e os demais servidores. Ademais, a manutenção das atividades presenciais foram reconfirmadas pelos decretos nº 50.561 e 50.433 do Governo do Estado de Pernambuco. Por fim, as atividades presenciais foram novamente suspensas pelo Decreto Estadual nº 50.752, de 24 de maio de 2021. É a síntese do necessário.

É o caso do arquivamento dos presentes autos, face a inexistência de irregularidades no retorno das atividades presenciais na rede de ensino municipal, bem como, ausência de direitos transindividuais a serem tutelados por este procedimento.

Inicialmente, relevante pontuar-se que os elementos apontados na representação, possuíam contundência e revelavam possível de descumprimento do decreto estadual.

Ocorre que, este Parquet instaurou a presente notícia de fato, oficiando a Prefeitura Municipal de Toritama para que se manifesta-se quanto aos termos da representação.

A Prefeitura Municipal de Toritama esclareceu que, o retorno das atividades presenciais nas unidades escolares a partir do dia 05 de abril de 2021, respaldou-se no Decreto Estadual nº 50.470, de 26 de março de 2021, o qual possibilitou a retomada das atividades presenciais e aulas nas escolas e universidades, públicas e privadas, decisão que foi reiterada nos decretos estaduais nº 50.561 e 50.433.

Ademais, mesmo com a autorização para retorno das aulas presenciais, o município de Toritama optou por manter as aulas

de maneira remota, quedando-se presente apenas o corpo docente nas unidades escolares.

Desta feita, o retorno das atividades presenciais nas escolas da rede municipal de ensino, está de acordo com o art. 3º do Decreto Estadual nº 50.470, vejamos :

Art. 3º A partir de 5 de abril de 2021, fica permitida a retomada das aulas e atividades presenciais nas escolas e universidades, públicas e privadas, conforme cronograma e horários a serem divulgados por Portaria do Secretário de Educação e Esportes, respeitando-se os protocolos sanitários específicos, especialmente quanto à limitação da capacidade de ocupação (grifos nossos).

Portanto, inexistente qualquer indício de irregularidade na retomada das atividades presenciais no dia 05 de abril de 2021, afastando a necessidade de atuação deste Parquet.

Portanto, face a consecução dos objetos dos autos e, por não enxergar quaisquer outros direitos ou interesses transindividuais a serem tutelados por este procedimento, este Promotor de Justiça PROMOVE O ARQUIVAMENTO dos presentes autos.

Cumpra-se.

Toritama, 14 de junho de 2021.

Vinicius Costa e Silva  
Promotor de Justiça

VINICIUS COSTA E SILVA  
Promotor de Justiça de Toritama

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**Recife, 5 de julho de 2021**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
Procuradoria Geral de Justiça  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

RATIFICO o Termo de Inexigibilidade n.º 0055.2021.CCD.IN.0004.MPPE (PEIntegrado), da Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP, com fundamento no Art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a contratação de serviços avançados de desbloqueio, extração e análise de dados, em Laboratório de Análise Forense, a partir de dispositivos móveis bloqueados ou não por senha, em respeito às características detalhadas, termos e condições apresentadas no Termo de Referência, com suporte de atualização tecnológica pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, por meio da empresa TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA, CNPJ: 05.757.597/0002-18, referente a quatro tipos de serviços, quais sejam: 1) atualização de licença para uso de software - do tipo ufed 4pc ultimate, solução para extração e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis (smartphones, tablets, aparelhos de gps, cartões de memória e drones), manutenção evolutiva de solução de hardware e software, tendo como valor unitário R\$ 40.196,04 (quarenta mil, cento e noventa e seis reais e quatro centavos) por ano; 2) atualização de licença para uso de software - tipo ufed cloud analyzer, solução de software para extração e análise de dados a partir de serviços computacionais em nuvem (cloud), manutenção evolutiva de solução de hardware e software, tendo como valor unitário R\$ 28.080,76 (vinte e oito mil, oitenta reais e setenta e seis centavos) por ano; 3) atualização de licença para uso de software - do tipo ufed pathfinder desktop, solução para processamento e análise de dados de plataformas eletrônicas portáteis e serviços de computação em nuvem (cloud), para cruzamento de vínculos e análise avançada de mídia, tendo como valor unitário R\$ 22.825,00 (vinte e dois mil e oitocentos e vinte e cinco reais) por ano; 4) serviço de suporte - do tipo técnico remoto, na modalidade 8x5, para esclarecimento de dúvidas e transferência de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavieal de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000



conhecimento técnico e funcional, dos softwares ufed 4pc, ufed cloud analyzer, pathfinder desktop e ufed chinex, tendo como valor unitário R\$ 7.000,00 (sete mil reais) por ano; e, o valor global - referente aos 24 meses de contrato - R\$ 196.203,60 (cento e noventa e seis mil, duzentos e três reais e sessenta centavos). DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à referida contratação.

Recife, 05 de julho de 2021.

**VALDIR BARBOSA JÚNIOR**  
Subprocurador Geral em Assuntos Administrativos do  
Ministério Público de Pernambuco

#### **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Recife, 5 de julho de 2021**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
Procuradoria Geral de Justiça  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

#### **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

RATIFICO o Termo de Inexigibilidade n.º 0055.2021.CCD.IN.0004.MPPE (PEIntegrado), da Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP, com fundamento no Art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a contratação de serviços avançados de desbloqueio, extração e análise de dados, em Laboratório de Análise Forense, a partir de dispositivos móveis bloqueados ou não por senha, em respeito às características detalhadas, termos e condições apresentadas no Termo de Referência, com suporte de atualização tecnológica pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, por meio da empresa TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA, CNPJ: 05.757.597/0002-18, referente a quatro tipos de serviços, quais sejam: 1) atualização de licença para uso de software - do tipo ufed 4pc ultimate, solução para extração e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis (smartphones, tablets, aparelhos de gps, cartões de memória e drones), manutenção evolutiva de solução de hardware e software, tendo como valor unitário R\$ 40.196,04 (quarenta mil, cento e noventa e seis reais e quatro centavos) por ano; 2) atualização de licença para uso de software - tipo ufed cloud analyzer, solução de software para extração e análise de dados a partir de serviços computacionais em nuvem (cloud), manutenção evolutiva de solução de hardware e software, tendo como valor unitário R\$ 28.080,76 (vinte e oito mil, oitenta reais e setenta e seis centavos) por ano; 3) atualização de licença para uso de software - do tipo ufed pathfinder desktop, solução para processamento e análise de dados de plataformas eletrônicas portáteis e serviços de computação em nuvem (cloud), para cruzamento de vínculos e análise avançada de mídia, tendo como valor unitário R\$ 22.825,00 (vinte e dois mil e oitocentos e vinte e cinco reais) por ano; 4) serviço de suporte - do tipo técnico remoto, na modalidade 8x5, para esclarecimento de dúvidas e transferência de conhecimento técnico e funcional, dos softwares ufed 4pc, ufed cloud analyzer, pathfinder desktop e ufed chinex, tendo como valor unitário R\$ 7.000,00 (sete mil reais) por ano; e, o valor global - referente aos 24 meses de contrato - R\$ 196.203,60 (cento e noventa e seis mil, duzentos e três reais e sessenta centavos). DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à referida contratação.

Recife, 05 de julho de 2021.

**VALDIR BARBOSA JÚNIOR**  
Subprocurador Geral em Assuntos Administrativos do  
Ministério Público de Pernambuco

#### **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº - RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Recife, 5 de julho de 2021**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
Procuradoria Geral de Justiça  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

#### **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

RATIFICO o Termo de Inexigibilidade n.º 0059.2021.CCD.IN.0005.MPPE (PEIntegrado), da Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP, com fundamento no Art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a contratação da Plataforma Fórum de Conhecimento Jurídico, que consiste na aquisição e ampliação do acervo digital de livros e renovação do acervo digital de periódicos, composto por livros, periódicos, códigos e vídeos disponibilizados por meio de acesso online ilimitado, simultâneo e permanente à Plataforma Fórum de Conhecimento Jurídico (plataforma digital), restrito aos membros, servidores e assessores do Ministério Público do Estado de Pernambuco, composta pelos seguintes produtos: 1) Biblioteca Digital Fórum de Direito – 12 meses (2021/2022): 29 títulos de revistas correntes, sendo 115 fascículos e 2 títulos de informativos correntes, sendo um com periodicidade mensal e outro diário, no total 267 fascículos, fazendo um total de 382 fascículos de periódicos que reúne ampla doutrina de autores nacionais e internacionais, jurisprudência selecionada e legislação das diversas áreas do Direito, além de conteúdos diversos, tais como entrevistas, tendências jurisprudenciais e informativos com atualização diária; 2) Biblioteca Digital Fórum de Livros - 9ª Série (2021/2022): Aquisição de 104 novos títulos, que serão disponibilizados na Plataforma Fórum até o final da vigência do contrato (anexos da proposta comercial); 3) Coleção Digital Fórum Jacoby de Direito Público – 12 meses: Assinatura anual composta por 19 livros do Prof. Jorge Ulisses Jacoby; 4) Biblioteca Digital Fórum de Vídeos - 7ª Série (2022/2023): Aquisição de 103 novos vídeos exclusivos, para atendimento das necessidades desta Procuradoria Geral de Justiça, anteriormente citados, comercializados pela Empresa Editora Fórum LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.769.803/0001-92, pelo valor total de R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais). DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à referida contratação.

Recife, 05 de julho de 2021.

**VALDIR BARBOSA JÚNIOR**  
Subprocurador Geral em Assuntos Administrativos do  
Ministério Público de Pernambuco

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Zulene Santana de Lima Norberto  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Valdir Barbosa Junior  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Francisco Dirceu Barros

**COORDENADOR-GERAL**  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

**COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Renato da Silva Filho

**SECRETÁRIO-GERAL:**  
Mavial de Souza Silva

**CHEFE DE GABINETE**  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
**COORDENADOR DE GABINETE**  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

**OUVIDORA**  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

**CONSELHO SUPERIOR**

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000



## ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.642/2021

Onde se lê:

**ESCALA DE PLANTÃO DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM PALMARES**

Endereço: Rua Dr. Manoel Alves Peixoto, nº 01, São José, Palmares-PE

E-mail: [planta07a@mppe.mp.br](mailto:planta07a@mppe.mp.br)

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
11.07.2021	Domingo	13 às 17h	Palmares	Rômulo Siqueira França
17.07.2021	Sábado	13 às 17h	Palmares	Renata de Lima Landim
18.07.2021	Domingo	13 às 17h	Palmares	Renata de Lima Landim
24.07.2021	Sábado	13 às 17h	Palmares	Rômulo Siqueira França

Leia-se:

**ESCALA DE PLANTÃO DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM PALMARES**

Endereço: Rua Dr. Manoel Alves Peixoto, nº 01, São José, Palmares-PE

E-mail: [planta07a@mppe.mp.br](mailto:planta07a@mppe.mp.br)

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
11.07.2021	Domingo	13 às 17h	Palmares	Renata de Lima Landim
17.07.2021	Sábado	13 às 17h	Palmares	Rômulo Siqueira França
18.07.2021	Domingo	13 às 17h	Palmares	Rômulo Siqueira França
24.07.2021	Sábado	13 às 17h	Palmares	Renata de Lima Landim

## ANEXO DO AVISO nº 105/2021-CSMP

## V.I - Instaurações de Inquéritos Cíveis e PP's:

Nº	Arquimedes/SIIG/SIM	Interessada:	Portaria de Instauração do:
1.	02236.000.066/2021	1ª PJ Água Preta	IC 02236.000.066/2021
2.	02052.000.188/2021	19ª PJDC Capital	IC 02052.000.188/2021.
3.	01605.000.008/2021	PJ Sanharó	IC 01605.000.008/2021
4.	01975.000.187/2020	4ª PJDC Paulista	IC 01975.000.187/2020
5.	01975.000.188/2020	4ª PJDC Paulista	IC 01975.000.188/2020
6.	02053.000.068/2021	17ª PJDC Capital	IC 02053.000.068/2021
7.	02053.000.044/2021	17ª PJDC Capital	IC 02053.000.044/2021
8.	02053.001.197/2021	18ª PJDC Capital	IC 02053.001.197/2021
9.	02053.001.198/2021	18ª PJDC Capital	IC 02053.001.198/2021
10.	02141.000.323/2021	3ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	IC 02141.000.323/2021
11.	01774.000.240/2021.	22ª PJDC Capital	IC 01774.000.240/2021.
12.	01975.000.099/2020.	4ª PJDC Paulista	IC 01975.000.099/2020.
13.	01690.000.162/2021.	PJ Palmeirina	IC 01690.000.162/2021.
14.	02055.000.150/2020	31ª PJDC Capital	IC 02055.000.150/2020
15.	01940.000.140/2020	2ª PJ Salgueiro	IC 01940.000.140/2020
16.	01907.000.007/2021	5ª PJDC Olinda	PA 01907.000.007/2021
17.	02055.000.095/2020	31ª PJDC Capital	IC 02055.000.095/2020
18.	01972.000.153/2021.	2ª PJDC Paulista	IC 01972.000.153/2021.
19.	01713.000.040/2021	PJ São João	PA 01713.000.040/2021
20.	01871.000.005/2020	2ª PJDC Caruaru	IC 01871.000.005/2020
21.	01891.001.094/2021	28ª PJDC Capital	IC 01891.001.094/2021
22.	01936.000.006/2020	2ª PJ Salgueiro	IC 01936.000.006/2020
23.	02304.000.004/2021	2ª PJ Cível Palmares	IC 02304.000.004/2021
24.	01891.000.982/2020	PJDC Capital (Educação)	IC 01891.000.982/2020
25.	01891.000.938/2020	PJDC Capital (Educação)	IC 01891.000.938/2020
26.	02326.000.343/2020	2ª PJDC Cabo de Santo Agostinho	IC 02326.000.343/2020
27.	01998.000.695/2020	27ª PJDC Capital	IC 01998.000.695/2020

28.	01927.000.014/2021.	17ª PJDC Capital	IC 01927.000.014/2021.
29.	02053.001.839/2021	16ª PJDC Capital	IC 02053.001.839/2021
30.	02053.001.902/2021	16ª PJDC Capital	IC 02053.001.902/2021
31.	02326.000.898/2021	2ª PJDC Cabo de Santo Agostinho	IC 02326.000.898/2021
32.	01634.000.093/2020	PJ Aliança	IC 01634.000.093/2020
33.	01659.000.040/2021	PJ Ferreiros	IC 01659.000.040/2021
34.	01871.000.234/2021	2ª PJDC Caruaru	IC 01871.000.234/2021
35.	01917.000.726/2020.	1ª PJDC Olinda	IC 01917.000.726/2020.
36.	02061.001.750/2020	8ª PJDC Capital	IC 02061.001.750/2020
37.	02302.000.116/2020	3ª PJ Cível Ipojuca	IC 02302.000.116/2020
38.	01998.000.730/2020	26ª PJDC Capital	IC 01998.000.730/2020
39.	01659.000.041/2021	PJ Ferreiros	IC 01659.000.041/2021
40.	02053.001.025/2021	16ª PJDC Capital	IC 02053.001.025/2021
41.	01659.000.042/2021.	PJ Ferreiros	IC 01659.000.042/2021.
42.	01659.000.043/2021.	PJ Ferreiros	IC 01659.000.043/2021.
43.	01659.000.044/2021.	PJ Ferreiros	IC 01659.000.044/2021.
44.	02140.000.335/2020	PJDC Jaboatão dos Guararapes	IC 02140.000.335/2020
45.	01927.000.039/2021	5ª PJDC Olinda	PA 01927.000.039/2021
46.	01972.000.160/2021.	2ª PJDC Paulista	IC 01972.000.160/2021.
47.	02140.000.495/2020	2ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	IC 02140.000.495/2020
48.	01721.000.002/2021	PJ Toritama	IC 01721.000.002/2021
49.	02053.001.199/2021.	18ª PJDC Capital	IC 02053.001.199/2021.
50.	02053.001.216/2021.	18ª PJDC Capital	IC 02053.001.216/2021.
51.	02053.001.217/2021	18ª PJDC Capital	IC 02053.001.217/2021
52.	02061.000.477/2021.	17ª PJDC Capital	IC 02061.000.477/2021.
53.	02061.000.637/2021.	11ª PJDC Capital	IC 02061.000.637/2021.
54.	01917.000.726/2020	1ª PJDC Olinda	IC 01917.000.726/2020
55.	01871.000.085/2020	2 PJDC Caruaru	IC 01871.000.085/2020
56.	01871.000.095/2020	2 PJDC Caruaru	IC 01871.000.095/2020
57.	02050.000.067/2021	3ª PJDC Igarassu	IC 02050.000.067/2021
58.	01681.000.168/2020.	PJ Lagoa Grande	IC 01681.000.168/2020.

59.	01784.000.022/2020	PJ Glória do Goitá	IC 01784.000.022/2020
60	01867.000.114/2021	1ª PJDC Petrolina	PA 01867.000.114/2021
61	02328.000.098/2020	3ª PJDC Cabo de Santo Agostinho	IC 02328.000.098/2020
62	02049.000.814/2021	2ª PJ Igarassu	PA 02049.000.814/2021
63	02049.000.177/2021	2ª PJ Igarassu	IC 02049.000.177/2021
64	01871.000.084/2020	2ª PJDC Caruaru	IC 01871.000.084/2020
65	01784.000.022/2020	PJ Glória do Goitá	IC 01784.000.022/2020
66	01784.000.019/2020	PJ Glória do Goitá	IC 01784.000.019/2020
67	02240.000.004/2020	2ª PJ Cível Santa Cruz do Capibaribe	IC 02240.000.004/2020
68	02412.000.056/2020	2ª PJ Cível Santa Cruz do Capibaribe	IC 02412.000.056/2020
69	02412.000.056/2020	2ª PJ Cível Santa Cruz do Capibaribe	IC 02412.000.056/2020
70	02019.000.086/2021	PJDC Capital	IC 02019.000.086/2021
71	02019.000.056/2021	12ª PJDC Capital	IC 02019.000.056/2021
72	02019.000.108/2020.	12ª PJDC Capital	IC 02019.000.108/2020.
73	02019.000.397/2021.	12ª PJDC Capital	IC 02019.000.397/2021.
74	02236.000.071/2021	PJ Água Preta	IC 02236.000.071/2021
75	02230.000.071/2020	1ª PJ Belo Jardim	IC 02230.000.071/2020
76	01776.000.688/2020	32ª E 33ª PJDC s Capital	IC 01776.000.688/2020
77	01669.000.068/2020	PJ Itamaracá	IC 01669.000.068/2020
78	01975.000.221/2020	4ª PJDC Paulista	IC 01975.000.221/2020
79	01998.000.814/2021	27ª PJDC Capital	IC 01998.000.814/2021
80	01663.000.101/2020	PJ Iati	IC 01663.000.101/2020
81	01891.000.997/2020	29ª PJDC Capital	PA 01891.000.997/2020
82	02199.000.015/2020	2ª PJ Cível São Lourenço da Mata	IC 02199.000.015/2020
83	01721.000.024/2020.	PJ Toritama	IC 01721.000.024/2020.
84	02142.000.145/2021.	4ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	IC 02142.000.145/2021.
85	01663.000.101/2020	PJ Iati	IC 01663.000.101/2020
86	02007.000.173/2021.	7ª PJDC Capital	IC 02007.000.173/2021.
87	01784.000.020/2020	PJ Glória do Goitá	IC 01784.000.020/2020
88	01784.000.023/2020.	PJ Glória do Goitá	IC 01784.000.023/2020.



89	02191.000.008/2020	6º PJDC Capital	IC 02191.000.008/2020
90	01998.000.812/2021	44ª PJDC Capital	IC 01998.000.812/2021
91	02141.000.333/2021.	3ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	IC 02141.000.333/2021.
92	01927.000.051/2021	5ª PJDC Olinda	PA 01927.000.051/2021
93	02412.000.097/2020	2ª PJ Cível Santa Cruz do Capibaribe	IC 02412.000.097/2020
94	02412.000.092/2020	2ª PJ Cível Santa Cruz do Capibaribe	IC 02412.000.092/2020
95	02412.000.222/2020	2ª PJ Cível Santa Cruz do Capibaribe	IC 02412.000.222/2020
96	01711.000.033/2020	PJ São José da Coroa Grande	IC 01711.000.033/2020
97	02144.000.006/2020	6ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	IC 02144.000.006/2020
98	02142.000.146/2021	4ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	IC 02142.000.146/2021
99	02142.000.144/2021	4ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	IC 02142.000.144/2021
100	02142.000.141/2021	4ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	IC 02142.000.141/2021
101	02142.000.140/2021	4ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	IC 02142.000.140/2021
102	02142.000.129/2021	4ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	IC 02142.000.129/2021
103	02142.000.119/2021	4ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	IC 02142.000.119/2021
104	02142.000.115/2021	4ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	IC 02142.000.115/2021
105	02142.000.121/2021	4ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	IC 02142.000.121/2021
106	02142.000.124/2021	4ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	IC 02142.000.124/2021
107	02142.000.117/2021	4ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	IC 02142.000.117/2021
108	02142.000.123/2021	4ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	IC 02142.000.123/2021
109	02142.000.122/2021	4ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	IC 02142.000.122/2021
110	02142.000.125/2021	4ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	IC 02142.000.125/2021
111	02142.000.139/2021	4ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	IC 02142.000.139/2021
112	02142.000.126/2021	4ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	IC 02142.000.126/2021

113	02142.000.127/2021	4ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	IC 02142.000.127/2021
114	01718.000.048/2020	PJ Tamandaré	IC 01718.000.048/2020
115	01718.000.020/2020	PJ Tamandaré	IC 01718.000.020/2020
116	01718.000.150/2020	PJ Tamandaré	IC 01718.000.150/2020
117	01638.000.006/2021	PJ Belém do São Francisco	IC 01638.000.006/2021
118	01891.000.926/2021	22ª PJDC Capital	PA 01891.000.926/2021
119	02053.000.455/2021	16ª PJDC Capital	IC 02053.000.455/2021
120	02053.000.136/2021	16ª PJDC Capital	IC 02053.000.136/2021
121	01565.000.004/2021	PJ Ibimirim	IC 01565.000.004/2021
122	01776.000.688/2020	32ª e 33ª PJDC Capital	PP 01776.000.688/2020
123	01565.000.004/2021	PJ Ibimirim	IC 01565.000.004/2021.
124	02009.000.301/2021	35ª PJDC Capital	IC 02009.000.301/2021
125	02023.000.041/2020	1ª PJ Timbaúba	IC 02023.000.041/2020
126	01975.000.104/2020	4ª PJDC Paulista	IC 01975.000.104/2020
127	01998.000.826/2021	26ª PJDC Capital	IC 01998.000.826/2021
128	01998.000.825/2021	26ª PJDC Capital	IC 01998.000.825/2021
129	01998.000.824/2021	26ª PJDC Capital	IC 01998.000.824/2021
130	01998.000.823/2021	26ª PJDC Capital	IC 01998.000.823/2021
131	01998.000.821/2021	26ª PJDC Capital	IC 01998.000.821/2021
132	01939.000.132/2021	1ª PJ Salgueiro	IC 01939.000.132/2021
133	01939.000.152/2021	1ª PJ Salgueiro	IC 01939.000.152/2021
134	01994.000.001/2020	14ª PJDC Capital	IC 01994.000.001/2020
135	01939.000.153/2021	1ª PJ Salgueiro	IC 01939.000.153/2021
136	01939.000.109/2020	1ª PJ Salgueiro	IC 01939.000.109/2020
137	01940.000.134/2020	1ª PJ Salgueiro	IC 01940.000.134/2020
138	01939.000.059/2021	1ª PJ Salgueiro	IC 01939.000.059/2021
139	01939.000.033/2021	1ª PJ Salgueiro	IC 01939.000.033/2021
140	01939.000.069/2020	1ª PJ Salgueiro	IC 01939.000.069/2020
141	01939.000.154/2021	1ª PJ Salgueiro	IC 01939.000.154/2021
142	01690.000.012/2021	PJ Palmeirina	PP 01690.000.012/2021
143	01690.000.074/2021	PJ Palmeirina	IC 01690.000.074/2021
144	01923.000.125/2020.	3ª PJDC Olinda	IC 01923.000.125/2020.

145	01923.000.077/2020	3ª PJDC Olinda	IC 01923.000.077/2020
146	02326.000.103/2021	2ª PJDC Cabo de Santo Agostinho	PP 02326.000.103/2021
147	01975.000.188/2020	4ª PJDC Paulista	IC 01975.000.188/2020
148	02198.000.194/2021	1ª PJ Cível São Lourenço	IC 02198.000.194/2021

**V.II – Conversão de PP's em IC's:**

Nº	Arquimedes/SIIG/SIM	Interessada:	Comunicação de Conversão do:
1.	2020/196031	2ª PJ Cível Camaragibe	PP em IC
2.	01975.000.104/2020	4ª PJDC Paulista	PP em IC
3.	01975.000.221/2020	4ª PJDC Paulista	PP em IC
4.	01975.000.099/2020	4ª PJDC Paulista	PP em IC
5.	01975.000.200/2020	4ª PJDC Paulista	PP em IC
6.	01975.000.058/2020	4ª PJDC Paulista	PP em IC
7.	01975.000.105/2020	4ª PJDC Paulista	PP em IC
8.	01975.000.209/2020	4ª PJDC Paulista	PP em IC
9.	01975.000.187/2020	4ª PJDC Paulista	PP em IC
10.	01975.000.220/2020	4ª PJDC Paulista	PP em IC
11.	01975.000.245/2020	4ª PJDC Paulista	PP em IC

**V.III – Prorrogação de Prazo:**

Nº	Arquimedes/SIIG/SIM	Interessada:	Comunica Prorrogação de Prazo do:
1.	02053.001.602/2020	16ª PJDC Capital	IC 02053.001.602/2020
2.	2018/140763	20ª PJDC Capital	IC 53/2019
3.	02261.000.148/2020	1ª PJ Gravatá	PA 02261.000.148/2020
4.	02328.000.089/2020	3ª PJDC Cabo de Santo Agostinho	IC 02328.000.089/2020
5.	02053.000.755/2021	16ª PJDC Capital	IC 02053.000.755/2021
6.	02053.000.597/2021	16ª PJDC Capital	IC 02053.000.597/2021
7.	02055.000.097/2020	31ª PJDC Capital	IC 02055.000.097/2020
8.	02055.000.115/2020	31ª PJDC Capital	IC 02055.000.115/2020
9.	2017/2642341	3ª PJDC Petrolina	IC 9558153
10.	2019/42086	3ª PJDC Petrolina	IC 12388577
11.	2019/2005319	3ª PJDC Petrolina	IC 08/2016
12.	2019/241473	2ª PJ Cível Camaragibe	IC 2019/241473
13.	02053.002.407/2020	17ª PJDC Capital	IC 02053.002.407/2020
14.	02055.000.037/2020	31ª PJDC Capital	IC 02055.000.037/2020
15.	2018/125996	14ª PJDC Capital	IC 083/2019
16.	02055.000.030/2020	31ª PJDC Capital	IC 02055.000.030/2020
17.	02055.000.086/2020	31ª PJDC Capital	IC 02055.000.086/2020
18.	2018/137426	14ª PJDC Capital	IC 137/2018

19.	02055.000.032/2020	31ª PJDC Capital	IC 02055.000.032/2020
20.	2018/351425	26ª PJDC Capital	IC 236/18
21.	02055.000.106/2020	31ª PJDC Capital	IC 02055.000.106/2020
22.	02053.000.738/2021	19ª PJDC Capital	IC 02053.000.738/2021
23.	2019/248529	26ª PJDC Capital	IC 175/2019
24.	01891.000.105/2020	PJDC Capital (Educação)	IC 01891.000.105/2020
25.	02053.000.737/2021	19ª PJDC Capital	IC 02053.000.737/2021
26.	2016/216900	26ª PJDC Capital	IC 162/2019
27.	2017/2653716	25ª PJDC	IC 17017-4/8
28.	2018/287496	8ª PJDH	IC 18013-0/8
29.	2019/189597	8ª PJDH	IC 19010-4/8
30.	2019/11781	8ª PJDH	IC 19003-0/8
31.	2018/406779	8ª PJDH	IC 19002-2/8
32.	2016/2214078	8ª PJDH	IC 17005-1/8
33.	2016/2392408	8ª PJDH	IC 16012-8/8
34.	2017/2813205	8ª PJDH	IC 18004-4/8
35.	2017/2708097	8ª PJDH	IC 170120-4/8
36.	02070.000.022/2020	1ª PJ Goiana	PA 02070.000.022/2020
37.	02053.000.736/2021	19ª PJDC Capital	IC 02053.000.736/2021
38.	02053.000.731/2021	19ª PJDC Capital	IC 02053.000.731/2021
39.	2015/2142544	3ª PJDC Petrolina	IC 9658956
40.	02053.001.787/2020	16ª PJDC Capital	IC 02053.001.787/2020
41.	02070.000.009/2020	1ª PJ Cível Goiana	IC 02070.000.009/2020
42.	02053.000.089/2020	16ª PJDC Capital	IC 02053.000.089/2020
43.	2018/188242	15ª PJDC Capital	IC 111/2018
44.	2018/397765	26ª PJDC Capital	IC 231/18
45.	2016/2443380	1ª PJ Cível	IC 19/2017
46.	01708.000.012/2020	PJ Serrita	PA 01708.000.012/2020
47.	01979.000.301/2020	6ª PJDC Paulista	PA 01979.000.301/2020
48.	01979.000.314/2020	6ª PJDC Paulista	PA 01979.000.314/2020
49.	01979.000.087/2020	6ª PJDC Paulista	PA 01979.000.087/2020
50.	2018/283009	20ª PJDC Capital	IC 54/2019
51.	2019/338351	20ª PJDC Capital	IC 12/2020
52.	2018/121280	34ª e 11ª PJDCs Capital	ICC-022/2019 34ª/11ªPJS
53.	11044215	3ª PJDC Petrolina	IC 006/2019
54.	7917619	3ª PJDC Petrolina	PA 001/2017
55.	9328643	3ª PJDC Petrolina	IC 01/2018
56.	12598288	3ª PJDC Petrolina	IC 001/2020
57.	12388577	3ª PJDC Petrolina	IC 002/2019
58.	01927.000.017/2020	5ª PJDC Olinda	PA 01927.000.017/2020
59.	01927.000.017/2020	5ª PJDC Olinda	PA 01927.000.017/2020
60.	9634270	3ª PJDC Petrolina	IC 11/2018
61.	01979.000.313/2020	6ª PJDC Paulista	PA 01979.000.313/2020
62.	02053.000.133/2020	16ª PJDC Capital	IC 02053.000.133/2020
63.	01927.000.017/2020	5ª PJDC Olinda	PA 01927.000.017/2020
64.	02055.000.142/2021	31ª PJDC Capital	IC 02055.000.142/2021



65	02053.000.291/2020	16ª PJDC Capital	IC 02053.000.291/2020
66	02053.000.291/2020	16ª PJDC Capital	IC 02053.000.291/2020
67	01998.000.053/2020	44ª PJDC Capital	IC 01998.000.053/2020
68	2019/117820	2ª PJ Cível Camaragibe	IC 2019/117820
69	2019/121208	2ª PJ Cível Camaragibe	IC 2019/121208
70	01664.000.035/202	PJ Ibimirim	PA 01664.000.035/202
71	01979.000.084/2020	6ª PJDC Paulista	IC 01979.000.084/2020
72	01664.000.035/2021	PJ Ibimirim	IC 01664.000.035/2021

**V.IV – Declínio de Atribuição:**

Nº	Arquimedes/SIIG/SI	Interessada:	Assunto:
1.	01979.000.028/2021	6ª PJDC Paulista	Informa declínio em favor do MPF NF 01979.000.028/2021

**V.V - Ação Civil Pública - ACP:**

Nº	Arquimedes/SIIG/SI	Interessada:	Assunto:
1.	11677504	PJ Inajá	Informa ajuizamento de ACP, Proc. PJE 0000393-69.2017.8.17.2720

**V.VI - Termo de Ajustamento de Conduta - TAC:**

Nº	Arquimedes/SIIG/SI	Interessada:	Assunto:
1.	01917.000.848/2020	1ª PJDC Olinda	TAC 001/2021

**V.VII - Recomendação:**

Nº	Arquimedes/SIIG/SI	Interessada:	Assunto:
1.	02160.000.176/2020	4ª PJ Abreu e Lima	Encaminha Recomendação
2.	01660.000.184/2021	PJ Flores	Encaminha Recomendação
3.	01637.000.113/2020	PJ Belém de Maria	Encaminha Recomendação 08/2021
4.	01680.000.047/2021	PJ Lagoa dos Gatos	Encaminha Recomendação 007/2021
5.	01638.000.029/2020	PJ Belém do São Francisco	Encaminha Recomendação 004/2021
6.	2020/85931	PJ São Joaquim do Monte	Encaminha Recomendação
7.	01638.000.030/2020	PJ Itacuruba	Encaminha Recomendação 01638.000.030/2020
8.	01708.000.012/2020	PJ Serrita	Encaminha Recomendação 006/2021
9.	01727.000.002/2020	PJ Verdejante	Encaminha Recomendação 003/2021
10.	01670.000.028/2021	PJ Itapetim	Encaminha Recomendação

			02/2021
11.	01670.000.028/2021	PJ Itapetim	Encaminha Recomendação 01/2021
12.	02307.000.010/2021	1ª PJ Cível Palmares	Encaminha Recomendação 03/2021
13.	01975.000.138/2020	4ª PJDC Paulista	Encaminha Recomendação 01975.000.138/2020
14.	01664.000.035/2021	PJ Ibimirim	Encaminha Recomendação 03/2021

**V.VIII – Processos Julgados em sessões anteriores e que foram publicados com incorreções, nas atas:**

Nº	Ata/data	Onde consta	Leia-se
1.	21ª Sessão Ordinária 09/06/2021	02053.001.737-2020	02014.000.526/2020

**V.IX – Diversos:**

Nº	Arquimedes/SIG/SIM	Interessada:	Assunto:
1.	02053.000.755/2021	16ª PJDC Capital	Comunica migração IC 038/2017 para 02053.000.755/2021
2.	02053.000.597/2021	16ª PJDC Capital	Comunicação migração IC 036/2018 para 02053.000.597/2021
3.	01637.000.113/2020	PJ Belém de Maria	Comunica migração do Auto 2020/895209 para PA 01637.000.113/2020
4.	01680.000.047/2021	PJ Lagoa dos Gatos	Comunica migração 2020/84293 para 01680.000.047/2021
5.	02053.000.738/2021	19ª PJDC Capital	Comunica migração IC 051/2019 para 02053.000.738/2021
6.	02053.000.737/2021	19ª PJDC Capital	Comunica migração IC 050/2019 para 02053.000.737/2021
7.	02053.000.736/2021	19ª PJDC Capital	Comunica migração IC 049/2019 para IC 02053.000.736/2021
8.	02053.000.731/2021	19ª PJDC Capital	Comunica migração IC 028/2019 para IC 02053.000.731/2021
9.	2021/2511578	6ª PJDC Capital	Informa ajuizamento de reclamação 39853-47.2021.8.17.2001.
10.	01664.000.035/2021	PJ Ibimirim	Comunica migração do Auto 2020/102335), para

01664.000.035/2021

## ANEXO I

## Processos da Corregedoria

<b>Nº</b>	<b>Conselheiro(a): Marco Aurélio Farias da Silva</b>
1.	SEI MPPE NUP: 19.20.2221.0004014/2021-57
2.	SEI Nº 19.20.2221.0001205/2021-46
3.	SEI Nº 19.20.2221.0000779/2021-05
4.	SEI Nº 19.20.2221.0000821/2021-35
5.	SEI Nº 19.20.2221.0000719/2021-73
6.	SEI MPPE NUP: 19.20.2221.0006759/2020-53

<b>Nº</b>	<b>Conselheiro(a): Christiane Roberta Gomes de Farias Santos</b>
1.	AUTO 2021/74707, DOC 13338737
2.	AUTO 2019/201317, DOC 11256644
3.	AUTO 2019/230431, DOC 11362174
4.	AUTO 2021/7592, DOC 13160404
5.	AUTO 2021-158217. DOC. 13555095, SEI 19.20.2221.0003913-2021-68.

<b>Nº</b>	<b>Conselheiro (a): Carlos Alberto Pereira Vitória</b>
1.	SEI 19.20.2221.0004013/2021-84, DOC. 0239455
2.	SEI 9.20.2221.0004012/2021-14., DOC. 0238777
3.	SEI 19.20.0303.0007880-2021-08. AUTO 2021-159855. DOC. 13560764

<b>Nº</b>	<b>Conselheiro (a): José Lopes de Oliveira Filho</b>
1.	AUTO 2020-9036, DOC. 12120089
2.	2019.340307, DOC 13535669

<b>Nº</b>	<b>Conselheiro(a): Nelma Ramos Maciel Quaiotti</b>
1.	AUTO nº 2019.340222 DOC 13295292

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA**

**Onde se Lê:**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
03.07.21	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Alba Leite de Araújo Alessandra Patrícia Evangelista de Siqueira	Manoel Pereira de Carvalho Neto
04.07.21	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Alba Leite de Araújo Alessandra Patrícia Evangelista de Siqueira	Manoel Pereira de Carvalho Neto

**Leia-se:**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
03.07.21	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Débora Monique D'ângelo Lopes Alessandra Patrícia Evangelista de Siqueira	Manoel Pereira de Carvalho Neto
04.07.21	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Débora Monique D'ângelo Lopes Alessandra Patrícia Evangelista de Siqueira	Manoel Pereira de Carvalho Neto



## ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM ARCOVERDE

### Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
03.07.21	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Gregório Galindo Padilha Maria da Saúde Cruz Barros Lima
04.07.21	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Gregório Galindo Padilha Maria da Saúde Cruz Barros Lima
10.07.21	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Maria da Saúde Cruz Barros Lima Valdeir Cavalcanti da Silva
11.07.21	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Maria da Saúde Cruz Barros Lima Valdeir Cavalcanti da Silva
17.07.21	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Valdeir Cavalcanti da Silva Lourival Siqueira Junior
18.07.21	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Valdeir Cavalcanti da Silva Lourival Siqueira Junior
24.07.21	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Lourival Siqueira Junior Marcela Pina de Melo
25.07.21	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Lourival Siqueira Junior Marcela Pina de Melo
31.07.21	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Marcela Pina de Melo José Fellype Silva

### Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
03/07/21	Sábado	13h às 17h	P.J. de Arcoverde	Valdeir Cavalcanti da Silva Maria da Saúde Cruz Barros Lima
04/07/21	Domingo	13h às 17h	P.J. de Arcoverde	Valdeir Cavalcanti da Silva Maria da Saúde Cruz Barros Lima
10/07/21	Sábado	13h às 17h	P.J. de Arcoverde	Maria da Saúde Cruz Barros Lima Gregório Galindo Padilha
11/07/21	Domingo	13h às 17h	P.J. de Arcoverde	Maria da Saúde Cruz Barros Lima Gregório Galindo Padilha
17/07/21	Sábado	13h às 17h	P.J. de Arcoverde	Gregório Galindo Padilha Egildo Inácio Beserra Miranda
18/07/21	Domingo	13h às 17h	P.J. de Arcoverde	Gregório Galindo Padilha Egildo Inácio Beserra Miranda
24/07/21	Sábado	13h às 17h	P.J. de Arcoverde	Egildo Inácio Beserra Miranda Lourival Siqueira Júnior
25/07/21	Domingo	13h às 17h	P.J. de Arcoverde	Egildo Inácio Beserra Miranda Lourival Siqueira Júnior
31/07/21	Segunda	13h às 17h	P.J. de Arcoverde	Lourival Siqueira Júnior Marcela Pina de Melo